



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM

CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL - CMDI

CONVITE Nº 1/2020

(Processo Administrativo nº 23443.030.401/2019-07)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Campus Manaus Distrito Industrial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, por meio do Setor de Licitações, sediado Av. Gov. Danilo Areosa, nº 1.672, Distrito Industrial, Manaus/AM, realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa/SEGES nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 17h00min, do dia 06, do mês de fevereiro, do ano de 2020, no endereço avenida Governador Danilo de Matos Areosa, n.1672, bairro Distrito Industrial, Manaus – AM, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 09h00min horas, do dia 07, mês de fevereiro, ano 2020, no auditório do campus Manaus Distrito Industrial do Instituto Federal do Amazonas, localizado no endereço Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, n.1672, bairro Distrito Industrial, Manaus – AM, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAZONAS – IFAM.
CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL - CMDI
CONVITE Nº 1/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAZONAS – IFAM.
CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL - CMDI
CONVITE Nº 1/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Convite. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus



administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de reforma do miniauditório do IFAM/CMDI para o projeto Lapassion, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada em único item.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- 5.1.1. Gestão/Unidade: 26403/158446
- 5.1.2. Fonte: 8100
- 5.1.3. Programa de Trabalho: 108860
- 5.1.4. Elemento de Despesa: 339039-16
- 5.1.5. PI: L20RLP0108N

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Serão convidadas a participar desta licitação, **exclusivamente** as microempresas e empresas de pequeno porte cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, possibilitando-se que outros cadastrados participem da licitação, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

- 6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 6.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - 6.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 6.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 6.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 6.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 6.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 7.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 7.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 7.1.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 7.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, no envelope nº 1, a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como, à Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
- 7.6. Habilitação Jurídica:**
- 7.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.7. Regularidades Fiscal e Trabalhista:**
- 7.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 7.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - 7.7.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.7.7. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.8. Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.8.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - 7.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 7.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 7.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 7.8.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 7.8.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.9. Qualificação Técnica:

7.9.1. As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.9.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.9.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

7.9.3.1. Instalação de ar condicionado – mínimo de 1,00 unid. (equivalente ou tecnicamente superior);

7.9.4. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

7.9.4.1. Contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços;

7.9.4.2. Atestar a execução parcial ou total do objeto contratado;

7.9.4.3. Seja firmado por representante legal do Contratante;

7.9.4.4. Indique a data de emissão;

7.9.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

7.9.6. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

7.9.6.1. Para o Engenheiro Civil: serviços de: 1. Instalações elétricas ou de ar condicionado.



7.9.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.9.8. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.9.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.9.10. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a seguir discriminadas:

7.9.11. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Projeto Básico.

7.9.11.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.10. Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.10.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO ;

7.11. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 7.12.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 8.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 8.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 8.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 8.1.4. a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO
 - 8.1.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 8.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 8.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 8.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
 - 8.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 8.1.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
 - 8.1.6.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
 - 8.1.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;



- 8.1.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 8.1.6.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.1.6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 8.1.7. a composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO....
- 8.1.7.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 8.1.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- 8.1.7.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 8.1.7.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.1.7.5. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;
- 8.1.7.6. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.
- 8.1.8. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum



dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 8.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93
- 8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 8.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 8.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).
- 8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

- 9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

- 9.2. Como condição para participação, o licitante cadastrado, ou não, no SICAF, deve entregar, separadamente dos envelopes acima mencionados, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

- 9.2.1. de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- 9.2.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;

- 9.2.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 9.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

- 9.2.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 9.2.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

- 9.2.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 9.2.6. que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

- 9.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

- 9.4. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso



II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.4.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.4.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

9.5. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.6. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.6.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do subitem 7.1 deste Edital.

9.8. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias



úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Convite.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. produzidos no País;

10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. conter vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;



- 10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 10.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 10.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 10.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.16.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 10.16.3. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.16.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 10.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 10.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para comprovar a



viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

- 10.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 10.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 10.19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 10.22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 10.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.24. O resultado do certame será divulgado no sítio do IFAM/CMDI.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, §§ 4º e 6º, da Lei 8.666, de 1993.
- 11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo previsto para a interposição de recursos.
- 11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o setor de licitações instalado no endereço Av. Gov. Danilo Areosa, nº 1.672, Distrito Industrial.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é de 40 (quarenta) dias contados da emissão de ordem de serviço pela Diretoria Geral prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

13.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-



se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)



prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Convite por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e



responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoeletronico_cmdi@ifam.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Gov. Danilo Areosa, nº 1.672, Distrito Industrial.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

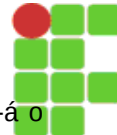
20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Convite e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.



20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Convite e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Convite.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16. O Convite está disponibilizado, na íntegra, no endereço Av. Gov. Danilo Areosa, nº 1.672, Distrito Industrial, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi>, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Convite será o da Seção Judiciária de **Manaus/AM** - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

20.18. Integram este Convite, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.18.1. ANEXO I – Projeto Básico;
- 20.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 20.18.3. ANEXO III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (ver no projeto básico)
- 20.18.4. ANEXO IV – Modelo de Composição do BDI (ver no projeto básico);
- 20.18.5. ANEXO V – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro (ver no projeto básico);
- 20.18.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 20.18.7. ANEXO VII – Modelo de Atestado de Vistoria;
- 20.18.8. ANEXO VIII – Modelo de Proposta;
- 20.18.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- 20.18.10. ANEXO X - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

8.1.1. ANEXO XI - Modelo de declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

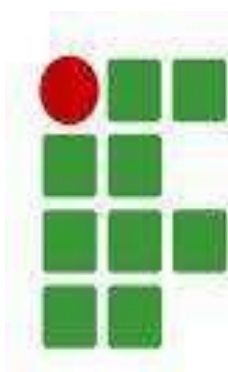
Manaus, 29 de janeiro de 2020.

Nivaldo da Silva Rodrigues
Diretor Geral
Campus Manaus Distrito Industrial – IFAM



**OBJETO: REFORMA DO MINIAUDITÓRIO DO IFAM/CMDI
PARA O PROJETO LAPASSION**

LOCAL: CMDI/ AM



INSTITUTO FEDERAL
Amazonas
Campus Manaus-Distrito Industrial

ELABORADO POR	REVISADO POR	REVISÃO
CAMILA SILVA DE MENEZES – CREA 26712/AM		

JANEIRO / 2020



PROJETO BÁSICO
OBRAS DE ENGENHARIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL

CONVITE Nº 01/2020

(Processo Administrativo nº 23443.030401/2019-07)

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços necessários para a **REFORMA DO MINIAUDITÓRIO DO IFAM/CMDI PARA O PROJETO LAPASSION**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia;
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico;
- 1.4. O contrato terá vigência pelo período de 40 (quarenta) dias corridos, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações;
- 1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O IFAM campus Manaus Distrito Industrial irá sediar o projeto Lapassion e para isso precisará de espaço físico que atenda as necessidades dos usuários participantes;
- 2.2. Após a finalização do projeto este espaço, bem como seus mobiliários e instalações, ficarão disponibilizados para o CMDI;
- 2.3. A contratação tem portanto, como objetivo, reformar o lugar que atualmente funciona como miniauditório em um espaço que atenda as necessidades dos participantes do projeto, seja para estudo, criação, apresentação de trabalhos, descanso, entre outros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, abrange remoções e substituições de objetos, pinturas e regularizações, instalações elétricas, mecânicas e hidrossanitárias e limpeza final.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de obra de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade convite;
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;



- 4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 4.4. O processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, segundo o art. 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. Os objetos que não forem úteis para a nova finalidade do espaço deverão ser retirados, assim como, os vidros que estiverem quebrados devem ser substituídos;
 - 5.1.2. Deverão ser feitas pinturas e regularizações em todas as superfícies da envoltória do espaço, bem como do piso;
 - 5.1.3. Deverá ser executada a instalação hidrossanitária para posterior colocação de pia;
 - 5.1.4. As instalações elétricas deverão ser modificadas, conforme projeto;
 - 5.1.5. O entulho e resíduos proveniente da obra deverá ser descartado obedecendo aos critérios de sustentabilidade;
 - 5.1.6. A área onde será feita a obra deverá ser entregue completamente limpa e com os dispositivos e equipamentos colocados em seus devidos locais;
 - 5.1.7. A presente contratação deve observar, entre outras que forem pertinentes, as seguintes leis e normas:
 - 5.1.7.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
 - 5.1.7.2. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
 - 5.1.7.3. Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;
 - 5.1.7.4. Lei nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências;
 - 5.1.7.5. Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Estado do Amapá, revoga a Lei 3.219, de 28 de dezembro de 2007, e dá outras providências;
 - 5.1.7.6. Lei nº 11.514 de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências;



- 5.1.7.7. Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG, de 25 de maio de 2017, que Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 5.1.7.8. Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
- 5.1.8. Os serviços pretendidos para contratação se classificam como SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS OU POR ESCOPO;
- 5.1.9. Os serviços devem proporcionar a economia da manutenção e operacionalização, bem como a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, conforme previsto no decreto Nº: 7.746 de 05 de junho de 2012, inclusive com o destino ambientalmente correto de todo material resultante de escavação e demolições, etc.;
- 5.1.10. O contrato terá duração inicial de 40 (quarenta) dias;
- 5.1.11. A empresa Contratada deve realizar eventual transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 5.1.12. O quadro a seguir traz as seguintes soluções de mercado:

Solução 01	
Descrição resumida:	Reforma do miniauditório do IFAM/CMDI para atendimento ao projeto Lapassion.
Custo estimado:	R\$ 19.751,84
Análise da solução:	- O miniauditório do IFAM/CMDI será reformado para que o Projeto Lapassion possa ocorrer no <i>campus</i> no primeiro semestre de 2020. - O atual miniauditório encontra-se necessitado de reforma, uma vez que sua construção data-se de muitos anos atrás. - Com o novo projeto, não serão modificadas as dimensões do atual espaço, apenas realizando uma reforma nas paredes, piso, teto e instalações, sendo que as cadeiras fixas serão retiradas e serão colocadas mesas de trabalhos em grupo, redondas e desmontáveis com cadeiras, armários, quadros brancos, flipchart.
Vantagens da solução:	- Com as cadeiras e mesas desmontáveis serão possíveis várias opções de layout e uso do espaço, podendo inclusive no futuro voltar a ser utilizado como miniauditório. - Além disso, como o projeto tem prazo definido para finalização, o IFAM/CMDI herdará o espaço que será diferenciado, podendo ter inúmeras utilizações. - Como o espaço já existe e portanto já possui instalações elétricas e de ar condicionado, será feita apenas uma adaptação nos mesmos. - Como será realizada apenas uma reforma no espaço existente, o custo não será tão elevado e o serviço poderá ser executado de forma mais célere.
Desvantagens da solução:	- O IFAM/CMDI deixará de ter um miniauditório, ainda que após o término do projeto o ambiente possa vir a ser utilizado como tal, a capacidade do mesmo será bem inferior à atual.
Solução 02	
Descrição	Construção de um espaço para abrigar o Projeto Lapassion.



resumida:	
Custo estimado:	Sem valores de referência.
Análise da solução:	- Será construído um espaço novo para que o Projeto Lapassion possa ocorrer no IFAM/CMDI no primeiro semestre de 2020, de forma a atender todas as necessidades do mesmo.
Vantagens da solução:	- O <i>campus</i> não deixará de ter o miniauditório e ainda ganhará um novo espaço, que após o término do projeto irá ficar para o IFAM/CMDI e poderá ter inúmeras utilizações.
Desvantagens da solução:	- Como será construído um novo espaço, o custo será bem elevado, se comparado à solução 01, assim como o prazo de execução.

5.1.13. Após análise das soluções apresentadas no quadro do item 5.1.12, optou-se por adotar a Solução 01, por entender que a mesma irá atender as necessidades do projeto de forma mais econômica e célere, e com o melhor custo-benefício.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato;

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (92) 3614-62211;

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta;

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Após o processo Licitatório, a empresa vencedora do Certame, deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro detalhado ao Núcleo de Engenharia para aprovação e posterior inclusão como peça integrante do Contrato. O mesmo deverá conter o seu



planejamento, respeitando as etapas e subetapas, assim como o prazo de execução estabelecido no cronograma referencial elaborado pelo IFAM;

- 7.1.2. A Contratada deverá submeter à fiscalização eventuais ajustes no Cronograma Físico-Financeiro, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos e possível realização de aditivos, caso seja necessário;
- 7.1.3. Antes da celebração do contrato, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Necessárias para o Cumprimento do Contrato;
- 7.1.4. Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.1.4.1. ART emitida pelo CREA do responsável técnico pela execução da obra, sendo o mesmo detentor do acervo apresentado na licitação. Caso haja necessidade de alteração do responsável técnico, a empresa deverá submeter à aprovação do IFAM/CMDI;
 - 7.1.4.2. CEI - Cadastro Específico do INSS junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 7.1.4.3. Cronograma físico-financeiro elaborado pela empresa.
- 7.1.5. O contrato terá vigência pelo período de 40 (quarenta) dias corridos, obedecendo aos seguintes critérios:
 - 7.1.5.1. 14 (quatorze) dias para execução;
 - 7.1.5.2. 15 (quinze) dias para recebimento provisório;
 - 7.1.5.3. 11 (onze) dias para recebimento definitivo;
 - 7.1.5.4. Diante da proximidade do termo final dos prazos de execução ou de vigência, caso a Administração pretenda estendê-los, será necessário formalizar a adequação desses prazos, que deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada, por meio de termo aditivo aprovado pela assessoria jurídica e pela autoridade competente para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades decorrentes de eventual atraso;
 - 7.1.5.5. O prazo de vigência contratual admitirá prorrogação, desde que atendidos os critérios da Lei de Licitações.
- 7.1.6. Os métodos de execução do serviço, bem como tecnologias e procedimentos e a serem empregados, estão descritos detalhadamente no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas em anexo a este Projeto Básico;
- 7.1.7. O serviço acontecerá no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, campus Manaus Distrito Industrial (IFAM/CMDI), localizado na Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, 1672, Distrito Industrial. O horário de funcionamento é de 07:30h às 22:30h, sendo que o serviço deve ser realizado em horário comercial (08h às 17h) de segunda à sexta-feira.
 - 7.1.7.1. Havendo necessidade de realizar o serviço fora desse horário será necessária a autorização da Administração.



- 7.1.8. A empresa Contratada para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade;
- 7.1.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 7.1.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.1.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública;
- 7.1.12. A licitante deverá elaborar a planilha de formação de preços levando em consideração que as obras e serviços, objeto desta licitação, devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado, nas planilhas de quantitativos e preços unitários;
- 7.1.13. A Contratada deverá ter conhecimento do Projeto Básico e seus anexos, não cabendo solicitações de aditivo de valor por omissão de serviços;
- 7.1.14. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 7.1.15. Os ensaios, testes e controles exigidos por normas técnicas, deverão ser apresentados para a fiscalização obrigatoriamente após o prazo de 28 (vinte e oito) dias da data de moldagem do concreto, juntamente com os laudos e ART do responsável técnico para comprovação dos resultados obtidos, conforme especificações do Projeto Básico;
- 7.1.15.1. Todos os custos com ensaios, testes e controles ocorrerão por conta da Contratada, ou seja, a mesma deverá considerar este item em sua proposta de preço. Caso não seja comprovado esses resultados, o item não poderá ser pago.
- 7.1.16. A empresa Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.1.17. Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender as seguintes premissas: estabilidade estrutural; durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada e normas de segurança;
- 7.1.18. Os serviços poderão ser modificados e/ou acrescidos, a qualquer tempo e a critério exclusivo da Administração, que fixará as implicações e acertos decorrentes, visando à continuidade dos serviços e alteração contratual;
- 7.1.19. Materiais ou produtos serão considerados como similares quando possuírem as mesmas peculiaridades e características dos especificados, e estiverem de acordo com normas da ABNT;



- 7.1.20. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do IFAM;
- 7.1.21. Nas alterações contratuais unilaterais, devem ser observados os limites legais para os acréscimos e supressões, e nas alterações consensuais, os limites para os acréscimos, utilizando-se, em qualquer caso, o valor inicial atualizado do contrato;
- 7.1.22. Em qualquer hipótese, não poderá haver modificação da essência do objeto;
- 7.1.23. É vedado promover modificação no contrato sem prévio procedimento por aditamento ou apostilamento contratual;
- 7.1.24. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:
- a) a descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
 - b) a descrição detalhada da proposta de alteração;
 - c) a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
 - d) o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e
 - e) a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.
- 7.1.25. O quantitativo poderá ser alterado, no interesse da Contratante, sem que isso implique em alteração dos preços unitários;
- 7.1.26. Os quantitativos do orçamento, fornecidos pelo Contratante, serão utilizados como base para se verificar se os encargos à Contratada diminuíram ou aumentaram com as modificações e alterações;
- 7.1.27. Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:
- 7.1.27.1. Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro;
 - 7.1.27.2. Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos, prevalecerão os segundos;
 - 7.1.27.3. Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a fiscalização, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;
 - 7.1.27.4. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das especificações, será consultada a fiscalização.
- 7.1.28. Haverá a possibilidade de subcontratação de parte do objeto, no limite de 20% (vinte por cento) do valor total contratado. Sendo vedada a subcontratação das parcelas relevantes especificadas no instrumento convocatório;
- 7.1.29. A empresa não deve estar reunida em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 7.2. A execução dos serviços será iniciada com previsão para o mês de dezembro de 2019, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:



- 7.2.1. As etapas com seus respectivos prazos estão descritas no Cronograma Físico-Financeiro, anexo a este Projeto Básico;
- 7.2.2. O prazo de execução começará a contar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Direção Geral do CMDI, e deverá obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante e aprovado pela Administração;
- 7.2.3. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente do setor de licitações, o prazo inicial da prestação de serviços ou das suas etapas poderão sofrer alterações, desde que requerido pela Contratada antes da data prevista para o início dos serviços ou das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas pela legislação;
 - 7.2.3.1. Na análise do pedido de que trata o item 7.2.3, a Administração deverá observar se o seu acolhimento não viola as regras do ato convocatório, a isonomia, o interesse público ou qualidade da execução do objeto, devendo ficar registrado que os pagamentos serão realizados em conformidade com a efetiva prestação dos serviços.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 8.1. A responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do IFAM/CMDI, por meio de servidores designados pela Direção do *campus*;
- 8.2. A comunicação entre o órgão e a entidade prestadora de serviços ocorrerá de maneira formal, por escrito, através de notas técnicas, pareceres técnicos e ofícios, admitindo, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica;
- 8.3. A medição será realizada de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame, e será paga considerando-se as etapas de serviços concluídos integralmente, segundo o Regime de Empreitada por Preço Global;
 - 8.3.1. Somente podem ser considerados para efeito de medição os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização de acordo com o Cronograma apresentado pela empresa vencedora;
 - 8.3.2. Devem ser evitadas medições parciais de eventos ou marcos que não estejam completamente concluídos (pela empreitada ser por regime de PREÇO GLOBAL), assim como o estabelecimento de marcos cuja conclusão demore muito tempo ou possa comprometer financeiramente a empresa construtora, considerando o porte necessário para a execução do serviço;
 - 8.3.3. O pagamento da Administração da Obra será proporcional à execução financeira da mesma, abstando-se de utilizar como critério de pagamento um valor mensal fixo, evitando assim, desembolsos indevidos;
 - 8.3.4. A definição dos marcos de pagamento deve ser atrelada à execução física da obra, recomendando-se adotar eventos facilmente verificáveis pela fiscalização do contrato;
 - 8.3.5. A unidade de medida para cada item contratado está especificada no orçamento em anexo à este Projeto Básico.
- 8.4. A empresa vencedora da licitação deverá, na primeira medição dos serviços, apresentar os seguintes documentos:



- 8.4.1. PPRA– Programa de Prevenção de Risco Ambientais (cópia);
- 8.4.2. PCMSO– Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (cópia);
- 8.4.3. ASOS– Atestados de Saúde Ocupacional dos funcionários que executarão serviços (cópia);
- 8.4.4. PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (quando tiver mais de 20 trabalhadores) (cópia).
- 8.5. Para o período da execução dos serviços da medição, a Nota Fiscal/Fatura deve vir acompanhada dos seguintes documentos, com datas em vigor:
 - 8.5.1. Folha de Pagamento de Empregados;
 - 8.5.2. Guia de Recolhimento do FGTS, GPS e informações à Previdência Social – GFIP;
 - 8.5.3. Comprovante de recolhimento de FGTS.
- 8.6. Em todas as medições a empresa deverá apresentar Relatório Técnico Fotográfico do período da medição, Diário de Obras do período com a assinatura do(s) engenheiro(s), Controle Tecnológico referente às peças concretadas com idade superior a 28 dias;
- 8.7. A partir do término do prazo de execução, ou ao final de cada etapa de execução contratual, a Contratada apresentará medição prévia dos serviços executados e, através de vistoria em até 15 (quinze) dias corridos, a fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório;
- 8.8. Em caso de não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, será reconhecida sem efeito a comunicação, implicando na não emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- 8.9. Se durante a vistoria para o recebimento provisório, a fiscalização constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado, fará constar junto ao Termo lista de pendências, concedendo-se prazo compatível de até 10 (dez) dias corridos da data da emissão do mesmo, para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas;
- 8.10. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a Contratada efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à fiscalização solicitando a realização de nova vistoria;
- 8.11. Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 05 (cinco) dias contados da primeira vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;
- 8.12. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da Contratada, será efetuada vistoria final, e somente após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos do presente Projeto Básico, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do serviço;
- 8.13. No prazo de 11 (onze) dias contados a partir da emissão do termo de recebimento provisório, será observado o funcionamento/produtividade dos equipamentos e/ou instalações com vistas à emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 8.14. A última medição não pode ter valor inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- 8.15. A data-base será 30/08/2019, que foi a data de elaboração do orçamento de referência da contratação;
- 8.16. Outros aspectos da gestão do contrato e dos critérios de medição estão descritos de forma detalhada ao longo deste Projeto Básico.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - 9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial do IFAM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 9.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 9.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 9.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 9.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;



- 9.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 9.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 10.9. Assegurar aos seus trabalhadores, ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;



- 10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



- 10.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 10.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 10.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 10.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 10.30. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 10.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 10.33. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 10.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 10.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 10.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do



Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

10.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

10.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

10.38.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

10.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;



- 10.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 10.39.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 10.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 10.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 10.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 10.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 10.40.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 10.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 10.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 10.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).
- 10.44. No caso de execução de obra:
- 10.44.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na



região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

- 10.44.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 10.44.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 10.44.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 10.44.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 10.44.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 10.44.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.44.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018;
- 10.44.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.
- 10.45. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013;
- 10.46. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006;
- 10.47. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total,



notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

- 10.48. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 11.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
- 11.1.2. Fica proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas durante a vigência do contrato, assim como autores ou empresas responsáveis pela elaboração dos projetos;
- 11.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 11.2.1. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 11.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de 0,00% e máximo de 20,00%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:
- 11.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- 11.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- 11.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 11.4.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
- 11.4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.4.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e



- 11.4.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
- 11.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;
- 11.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico;
- 13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas



atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

- 13.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 13.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 13.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 13.12. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 13.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 13.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 13.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 13.16. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:
 - 13.16.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
 - 13.16.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - 13.16.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
 - 13.16.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - 13.16.1.4. aos depósitos do FGTS; e
 - 13.16.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
 - 13.16.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;



- 13.16.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;
- 13.16.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.
- 13.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
 - 13.17.1. Supervisionar a execução dos serviços;
 - 13.17.2. Estabelecer metodologia para medições, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro;
 - 13.17.3. Fazer cumprir todas as cláusulas contratadas atendendo as especificações, prazo, valores e demais condições acordadas na proposta;
 - 13.17.4. Fazer as anotações em registro próprio de toda ocorrência relacionada à execução do contrato;
 - 13.17.5. Solicitar autorização à autoridade competente para as alterações de serviços contratuais, por meio de justificativa fundamentada;
 - 13.17.6. Solicitar os termos aditivos, com as devidas justificativas;
 - 13.17.7. Notificar a empresa da intenção do IFAM em aplicar as sanções;
 - 13.17.8. Receber as alegações de defesa da Contratada, previstas no presente Projeto Básico;
 - 13.17.9. Julgar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;
 - 13.17.10. Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;
 - 13.17.11. Atestar as notas fiscais;
 - 13.17.12. No fim do contrato, o fiscal deverá emitir um certidão de qualidade dos serviços executados pela empresa, de acordo com os critérios estabelecidos pela fiscalização, e;
 - 13.17.13. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 13.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;
- 13.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
 - 14.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;



- 14.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
- 14.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 14.2. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 14.2.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arretratos, retiros e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 14.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
 - 14.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
 - 14.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
 - 14.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
 - 14.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 14.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
 - 14.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 14.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada,



consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

- 14.3. No prazo de até 11 (onze) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 14.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
 - 14.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 14.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);
- 14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico;
- 15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 15.4.1. o prazo de validade;



- 15.4.2. a data da emissão;
 - 15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 15.4.4. o período de prestação dos serviços;
 - 15.4.5. o valor a pagar; e
 - 15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 15.6.1. não produziu os resultados acordados;
 - 15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 15.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta



relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber;
- 15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- 15.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 15.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 15.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.
- 15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento de referência.
- 16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC-M da FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;



- 16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.;
- 16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 17.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- 17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
 - 17.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
 - 17.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 17.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 17.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 17.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 17.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 17.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 17.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 17.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;



- 17.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;
- 17.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 17.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- 17.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;
- 17.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;
- 17.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 17.12. Será considerada extinta a garantia:
 - 17.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 17.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 17.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- 17.14. A Contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 18.1.5. cometer fraude fiscal.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:



- 18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 18.2.2. Multa de:
- 18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor global do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - 18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 18.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor global do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor global do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor global do contrato



4	1,6% ao dia sobre o valor global do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor global do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Manter a documentação de habilitação atualizada durante o período do contrato	04
10	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;	05
11	Impossibilidade de Recebimento Definitivo da obra, devido a não entrega de manuais, licenças e/ou outros documentos pertinentes ao Contrato.	02

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- 18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
 - 18.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 18.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 18.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;
- 19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;
- 19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 19.3.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
 - 19.3.2. Declaração de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



- 19.3.3. Capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
- 19.3.3.1. Instalação de ar condicionado – mínimo de 1,00 unid. (equivalente ou tecnicamente superior);
- 19.3.3.2. Os atestados exigidos nos subitens anteriores, para serem ceitos deverão ter as seguintes informações:
- 19.3.3.2.1. Contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços;
- 19.3.3.2.2. Atestar a execução parcial ou total do objeto contratado;
- 19.3.3.2.3. Seja firmado por representante legal do Contratante;
- 19.3.3.2.4. Indique a data de emissão.
- 19.3.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a somatória de atestados.
- 19.3.4. Quanto à capacitação técnico-profissional: ter no quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo, quais sejam:
- 19.3.4.1. Para o Engenheiro Civil, serviços de: 1.Instalações elétricas ou de ar condicionado.
- 19.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 19.4.1. Valor Global: R\$ 19.751,84 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos);
- 19.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital;
- 19.4.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 19.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global;
- 19.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 20.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- 20.2. Tal valor foi obtido a partir de:



- 20.2.1. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, conforme orientação disposta no Art. 115 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Nº 11.514/2007 e no Decreto Nº 7.983/2013;
- 20.2.2. Para os casos não inclusos nesse Sistema foram utilizados tabelas de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, pesquisa de mercado e composição de preços.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 21.1. PTRES: 108860
- 21.2. FONTE: 8100
- 21.3. NATUREZA DA DESPESA: 339039-16
- 21.4. AÇÃO:
- 21.5. PLANO INTERNO: L20RLP0108N
- 21.6. VALOR: R\$ 19.751,84



Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Anexo I – Título Definitivo;
- Anexo II – Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;
- Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo IV – Planilha Estimativa de Composição de BDI e Leis Sociais;
- Anexo V - Cronograma Físico-Financeiro de referência;
- Anexo VI – Memória de Cálculo;
- Anexo VII - Projetos;
- Anexo VIII – Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013);
- Anexo IX – Regularização Ambiental.

Município de Manaus, 13 de novembro de 2019.



Camila de Menezes Ramos
Engenheira Civil do IFAM/CMDI



ANEXO I

TÍTULO DEFINITIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DE NOTAS

ESCRITURA DE Doação que entre si fazem: SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRNACA DE MANAUS - SUFRAMA, como outorgante doadora, e de outro lado, como outorgado donatario, CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZOANS- CEFET/AM

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
Matriz Av. Sen. Alvaro Maia, 597 - Centro
Fone: (092) 234-5114 Fax: 234-5121
SUCURSAL - Av. Pres. Castelo Branco, 1071-A - Cachoeirinha
Fone: (092) 232-6016 Fax: 232-3075
MANAUS AMAZONAS
ANTONIO BARROS SOUZA
TABELIÃO DESIGNADO Port. Nº 344/2000
DR. MARIO LÚCIO G. GUEIROZ PIERRE
Dra. MARIA DO P. SOCORRO Q. P. DOS SANTOS
MARIA DE FÁTIMA PIERRE DA COSTA
SUBTABELIÃES

ESTADO DO AMAZONAS

Matriz: Av. Com. Clementino, 392 - Centro
Fone: 234-5121 - Fax: 234-5114

Sucursal: Av. Presidente Castelo Branco nº 1071 - A
Cachoeirinha
Fone: 232-6016 - Fax: 232-3075
Manaus - Amazonas

L 8.03
P. 28.356-127
R. 1-13.853
9.17

STANLEY QUEIROZ FORTES
OFICIAL**4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERALCOMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRAS sob o número 1.68, situado na Avenida Governador Danilo Areosa, sem número (s/nº) - Distrito Industrial Marechal Castelo Branco, quarta serventia imobiliária desta cidade, com uma área de trinta e seis mil e dez metros quadrados (36.010,00m²) e um perímetro de setecentos e oitenta e dois metros e sessenta e oito centímetros lineares (782,68mls) com os seguintes limites e confrontações: ao **NORTE** - com terras do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF, por dois seguimentos de retas que vão respectivamente do marco 1532A ao marco 1533 com azimute de 51°57'07", medindo dezessete metros e noventa e quatro centímetros (17,94m) do marco 1533 ao marco 1534, com azimute de 65°16'40", medindo cento e noventa e seis metros e seis centímetros (196,06m) de extensão; ao **SUL** - com a Avenida Governador Danilo Areosa, para onde faz frente, por um seguimento de reta que vai do marco-1535 ao marco-1535A, com azimute de 255°03'13", medindo duzentos e sessenta e quatro metros e quarenta e um centímetros (264,41m) de extensão, obedecendo um recuo frontal e paralelo de quinze metros (15,00m) a partir do eixo da citada via à testada do lote destinada a faixa de domínio; ao **LESTE** - com terras da SUFRAMA, por uma linha reta entre os marcos 1534 e 1535, com azimute de 147°21'14", medindo cento e setenta e seis metros e quarenta e sete centímetros (176,47m) de extensão; e, a **OESTE** - com terras da SUFRAMA (requerido pelo Serviço Social da Indústria - SESI), por um seguimento de reta que liga os marcos 1535A e 1532A, com com azimute de 345°31'17", medindo cento e vinte e sete metros e oitenta centímetros (127,80m) de extensão;

PROPRIETÁRIA : SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, entidade autarquia federal, com personalidade jurídica e patrimônio Próprio, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, inscrita no CNPJ nº 04.407.029/0001-43, com sede nesta cidade, na Rua Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº - Distrito Industrial Marechal Castelo Branco;

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 3.643, folhas 136/137 do livro 3-E do 3º Ofício;

IDENTIFICAÇÃO FISCAL:

R.1- 13.753 - **DOAÇÃO**: Nos termos da escritura de Compra e Venda, lavrada aos 05 de novembro de 2002, no 6º Ofício de notas desta capital, no livro 40, folha 045/046, pelo Tabelião Designado, Antonio Barros de Souza; consta que, o imóvel objeto desta matrícula, foi doado, pela DOADORA: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, já qualificada; representada por seu Superintendente, Ozias Monteiro Rodrigues; à DONATÁRIA: **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CEFET-AM**, estabelecida nesta cidade, na Avenida 7 de Setembro, nº 1975 - Centro, inscrita no CNPJ nº 04.391.314/0001-13, representada por seu Diretor, Sr. Raimundo Vicente Jimenez; Do título consta que: "

CONTINUA NO VERSO

CARTÓRIO DO SEXTO O



BRASIL

ANTONIO BARROS DE SOUZA

Bacharel em Direito

Tabelião Designado – Portaria nº 344/2000-TJAM

Bel. MARIO LÚCIO GOMES DE QUEIROZ PIERRE
Bel. M. DO P. SOCORRO Q. PIERRE DOS SANTOS
MARIA DE FÁTIMA PIERRE DA COSTA

SUBTABELIÃES

MATRIZ: Av. Comendador Clementino, n.º 392, Bairro Centro
Fone: (092) 234-5121 - Fax: 234-5114

SUCURSAL: Av. Castelo Branco, n.º 1071-A - Cachoeirinha
Fone: (092) 232-6016 - Fax: 232-3075

MANAUS - AMAZONAS

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E
PROTESTO DE LETRAS
Protocolado no Livro 1-H às Fls. n.º 127 em 17/03/2003
Sob o Número 28.356
Registrado/Averbado no Livro 2 Reg. Geral, sob o n.º:
R.1-13.753, LIVRO 2.

Manaus, 18 de Março de 2003.

Stanley Queiroz Fortes
O. T. A. L.



Livro - 40 -

Folhas - 045/046 -

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS

Matriz Av. Sen. Álvaro Maia, 597 - Centro

Fone: (092) 234-5114 Fax: 234-5121

SUCURSAL - Av. Pres. Castelo Branco, 1071-A - Cachoeirinha

Fone: (092) 232-6016 Fax: 232-3075

MANAUS AMAZONAS

ANTONIO BARROS SOUZA

TABELIÃO DESIGNADO Port. Nº 344/2000

DR. MARIO LÚCIO G. QUEIROZ PIERRE
Dra. MARIA DO P. SOCORRO Q. P. DOS SANTOS

Escritura Pública de DOAÇÃO que entre si

fazem: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, como outorgante doadora, e de outro lado, CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZOANS - CEFET, como donatária, na forma abaixo:

Saibam quanto esta pública escritura bastante virem, que aos cinco (05) dias do mês de novembro do Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e dois (2002), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na Sucursal do meu Cartório, na Avenida Castelo Branco, n.º 1071, Cachoeirinha, perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante doadora, daqui por diante denominada apenas outorgante, **SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA**, entidade autárquica federal, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com sede na rua Ministro João Gonçalves de Souza, s/n.º, Distrito Industrial Marechal Castelo Branco, inscrita no C.N.P.J/MF sob n.º 04.407.029/0001-43; neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **OZIAS MONTEIRO RODRIGUES**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG número 41.979/SSP-AM e do CPF/MF sob n.º 000.702.032-53, domiciliado e residente nesta cidade, na rua Ramos Ferreira, n.º 115, Centro – Hotel Saint Paul Apart Service; que subscreve e autoriza este instrumento por delegação de competência outorgada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro do Estado do Planejamento e Orçamento, efetivada através da Portaria n.º 9, de 7 de fevereiro de 1997, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 29 do Decreto-lei n.º 288/67 devidamente autorizada pela Resolução n.º 130, de 3 de maio de 2002 – CAS, por seu Despacho Autorizativo de 17.6.2002, devidamente publicado no DOU em 8.07.2002, constante do Processo n.º 28680.1564/86 – SUFRAMA, e ainda nos termos do Parecer n.º 202/2002-PROJU; e, de outro lado, como outorgado donatário, doravante denominado apenas outorgado, **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS / CEFET-AM**, estabelecido nesta cidade, na Avenida 7 de Setembro, n.º 1975 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob número 04.391.314/0001-13; neste ato representado por seu Diretor, Sr. **RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ**, brasileiro, casado, maior, portador da cédula de identidade RG número 360.999/SSP-AM e do CPF/MF sob número 060.158.322-15, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Portaria n.º 1.413-A, de 24 de Setembro de 1999, assinado pelo Exmo. Ministro da Educação, Sr. Luciano Oliva Patrício, publicada no Diário Oficial da União – DOU, de 28 de Setembro de 1999;



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Que, o lote de terras objeto desta matrícula destina-se exclusivamente a implantação do Projeto Industrial, na forma enunciada na Resolução CAS nº 130 de 03.05.2002, publicada no DOU de 8.07.2002, não lhe podendo dar outra destinação. Fica fazendo parte integrante da escritura, independentemente de transcrição, o documento denominado "Técnicas para Ocupação e Uso do Solo do Distrito Industrial Marechal Castelo Branco", aprovado pela Resolução 520/93, ao qual o Outorgado Donatário adere, sujeitando-se ao seu fiel cumprimento. Na Guia de Secretaria de Estado da Fazenda - Documento de Arrecadação - DAR - O imposto de Transmissão de Bens ou Direitos - Doação - CÓDIGO DO CONTRIBUINTE 99.012.029-5 - Tributo 1201 - DEMAIS VALORES - 0,00 - O VALOR FISCAL: constou R\$648.000,00, sendo que o Imposto de Bens ITBD esta isento de acordo com a Lei Complementar nº 19 de 29/12/97, Art.116, letra "a". Prenotação nº 28.356, em data de 17.03.2003 às folhas 127, do livro 1-H. Manaus, 18 de março de 2003.

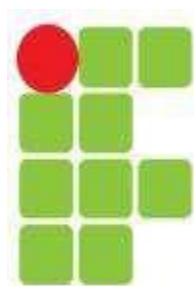
Oficial

Stanley Queiroz Fortes



ANEXO II

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**
CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL

**REFORMA DO MINIAUDITÓRIO DO
IFAM/CMDI PARA O PROJETO
LAPASSION**

**CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS**
NOVEMBRO/2019



SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES GERAIS	3
2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	6
3 REMOÇÕES E SUBSTITUIÇÕES	6
4 PINTURAS E REGULARIZAÇÕES	6
5 INSTALAÇÕES	7
6 SERVIÇOS FINAIS	8



1 DISPOSIÇÕES GERAIS

O objetivo deste documento é complementar as informações e especificações dos projetos desenvolvidos para a execução da obra de Reforma do Miniauditório do IFAM/CMDI para o Projeto Lapassion. Todas as informações constantes neste visam orientar e esclarecer quanto às fases, materiais e processos de execução da reforma.

A Reforma do Miniauditório do IFAM/CMDI para o Projeto Lapassion irá permitir a utilização do espaço para a realização deste programa (Lapassion) no IFAM *campus* Manaus Distrito Industrial. Além disso, irá proporcionar novas opções de ambientes para o desenvolvimento de novas rotinas e manutenção da infraestrutura em apoio à gestão, ao ensino, extensão e pesquisa do campus Manaus Distrito Industrial.

O projeto foi concebido a partir de estudos técnicos desenvolvidos com a melhor técnica a ser utilizada na construção do espaço, levando também em consideração os princípios de eficiência, economicidade e de sustentabilidade.

O projeto arquitetônico contém todos os desenhos necessários para a perfeita compreensão do projeto. Todos os projetos seguem as diretrizes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como procuram proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, conforme previsto no decreto Nº: 7.746 de 05 de junho de 2012, inclusive com o destino ambientalmente correto de todo material resultante de escavação e demolições, etc.

- 11 O presente caderno de especificações como parte integrante do projeto de Reforma do Miniauditório do IFAM/CMDI para o Projeto Lapassion, completa as informações das plantas e detalhes, esclarecendo a respeito dos materiais e acabamentos a serem empregados na obra;
- 12 Todas as especificações técnicas farão, juntamente com todas as pranchas gráficas dos projetos, parte integrante do contrato de construção, valendo como se fosse transcrito no termo de ajuste;
- 13 Todos os documentos são complementares entre si, constituindo juntamente com os projetos e detalhes, conjunto único. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.
- 14 Todos os materiais e processos de aplicação especificados neste documento deverão obedecer às recomendações da ABNT. A Empreiteira, executando quaisquer serviços em



- desacordo com essas leis, disposições, normas ou regulamentos sem comunicação à Proprietária e sem a aprovação escrita desta, assumirá todos os custos ou penalizações advindos dessa inobservância;
- 15 Este documento contém todas as especificações de ordem geral; as instalações especiais serão especificadas à parte, sob a responsabilidade dos respectivos projetistas;
 - 16 Qualquer modificação nos projetos só poderá ser feita com a aprovação da fiscalização; será ouvida a direção do campus sempre que a modificação importar despesas extra orçamento. Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou mesmo projeto, sem autorização da Contratante e da Fiscalização, após a verificação da estrita necessidade da alteração proposta. A autorização para tal modificação só terá validade quando confirmada por escrito. Nos casos em que este caderno for eventualmente omissivo ou apresentar dúvidas de interpretação de projeto, deverá ser ouvido o profissional autor do mesmo, o qual prestará os esclarecimentos necessários;
 - 17 Os materiais de fabricação exclusiva serão aplicados, quando for o caso, e quando omissivo neste caderno, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes e fornecedores dos mesmos;
 - 18 Fica expressamente proibida a manutenção no canteiro de obras de qualquer material não especificado, bem como todo aquele que eventualmente venha a ser rejeitado pela Fiscalização;
 - 19 Nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa. Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e suas dimensões medidas em escala prevalecerão, em princípio, as primeiras. Divergências entre as cotas do projeto arquitetônico e estrutural prevalecerão este último. Mantendo-se a dúvida, consultar o autor do projeto;
 - 1.10 A Empreiteira deve coordenar os serviços para que a obra seja concluída dentro do prazo estabelecido, conforme Cronograma Físico-Financeiro a apresentar;
 - 1.11 Todos os serviços deste caderno deverão ficar perfeitamente executados pela Empreiteira e aprovado pela Fiscalização. As dúvidas e/ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade da Empreiteira, que deverá consultar a Fiscalização e executá-lo às suas expensas para perfeita conclusão dos serviços;
 - 1.12 Se a Empreiteira encontrar dúvida nos serviços ou se lhe parece conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto à Fiscalização por escrito.



- A apresentação de tais sugestões, dúvidas ou qualquer auxílio prestado pela Fiscalização não será justificativa para qualquer retardamento no cronograma da obra, nem eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;
- 1.13 Os materiais a serem empregados devem ser da melhor qualidade, obedecendo rigorosamente à especificação, inclusive na sua aplicação. Em caso de dúvida ou omissão, consultar a Fiscalização;
- 1.14 Todas as concretagens devem, necessariamente, ter a liberação prévia da Fiscalização;
- 1.15 A Empreiteira submeterá à aprovação da Fiscalização, antes de adquirir os materiais, amostras significativas dos materiais a serem empregados nos serviços especificados. Sendo aprovadas, as amostras serão mantidas no escritório da obra, para eventual comparação com exemplares dos lotes postos no canteiro para utilização;
- 1.16 Somente Laboratórios Tecnológicos idôneos deverão proceder aos ensaios e testes previstos nestas especificações ou requeridos pela Fiscalização quando esta julgar necessário e conveniente. Independentemente dos resultados obtidos, a Empreiteira arcará com todas as despesas referentes aos ensaios. A Empreiteira arcará com os custos de demolição, reconstrução e substituição dos materiais rejeitados, quando o resultado dos ensaios for inferior às tensões mínimas previstas;
- 1.17 Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser completamente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da construção, ficando a Empreiteira responsável por esta proteção, sendo inclusive obrigada a substituir ou consertar quaisquer materiais ou serviços eventualmente danificados sem quaisquer despesas para a Proprietária;
- 1.18 Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI's e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes, mesmo que não estejam explicitamente citadas;
- 1.19 A Contratada deverá verificar todas as medidas no local da obra, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao Contratante, que se pronunciará também por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias;
- 1.20 Durante o andamento da obra poderá o IFAM/CMDI apresentar desenhos suplementares, eventualmente necessários à correta execução dos trabalhos, os quais serão examinados e autenticados pela Contratada;



121 As reuniões realizadas entre as partes serão documentadas em Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização.

Esta é uma obra onde a sua concepção se baseou na economia, nas necessidades do *campus*, nos parâmetros técnicos, nas normas das Concessionárias Públicas e na ABNT.

Este projeto contém as seguintes etapas globais:

1. Administração da Obra;
2. Remoções e Substituições;
3. Pinturas e Regularizações;
4. Instalações;
 - 4.1 Instalações Hidrossanitárias;
 - 4.2 Ar Condicionado;
 - 4.3 Instalações Elétricas;
5. Serviços Finais.

2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Os custos relacionados à Administração estão ser considerados neste item. Para a reforma em questão faz parte o Engenheiro Civil, sendo que o mesmo deve permanecer diariamente no mínimo 03:00h no local da obra.

3 REMOÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

Devem ser removidas todas as cadeiras que estão fixas no piso do miniauditório, além das persianas que se encontram nas janelas.

Devem ser removidos e substituídos os vidros das esquadrias que estão quebrados.

4 PINTURAS E REGULARIZAÇÕES

As paredes e o teto devem ser pintados utilizando tinta látex PVA, duas demãos, na cor branca e os elementos estruturais, como vigas e pilares, devem ser na cor “concreto”.



A área de onde foram retiradas as cadeiras que estavam fixas no piso deve ser regularizada, além disso, todo o piso do miniauditório deve ser polido e receber uma camada de resina.

5 INSTALAÇÕES

Instalações Hidrossanitárias

Deve ser instalado um ponto de água para uma pia que será colocada no miniauditório. Essa instalação hidráulica deverá partir de uma torneira localizada próxima à escada de ferro, com tubos de PVC, soldável, de DN 25 mm.

Deve ser instalada ainda a tubulação para receber as águas servidas desta pia e conduzir até uma caixa de gordura pequena, em PVC. Após receber este tratamento preliminar a água deve ser conduzida para a rede de drenagem mais próxima.

Ar condicionado

Na instalação dos ar condicionados estão inclusos todos os elementos necessários para tal, como drenos, tubos de cobre e etc.

Instalações Elétricas

Os circuitos utilizados para as tomadas devem ter origem nas tomadas presente atualmente com bitolas de 2,5 mm². Para isso, ao longo de toda a parede do espaço deverá ser instalada canaleta de PVC de modo a cobrir os espaços das tomadas atuais e passagem dos cabos.

As tomadas novas deverão ser de sobrepor e instaladas em conjunto de 03 nas distâncias especificadas em projeto. Todas elas devem ser de 1 módulo, 2P + T 10 A, a 0,30 m do piso, com exceção de 02 tomadas que devem ser instaladas próximas à bancada onde ficará a pia, que devem ser de 20 A e estarem a 1,30 m do piso.

As tomadas atuais devem receber placa cega, de modo a se tornarem inutilizáveis.

O interruptor deve ser substituído por um novo e, além disso, todas as lâmpadas devem ser substituídas por lâmpadas de LED tubular.



6 SERVIÇOS FINAIS

A obra tem que ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Apresentando funcionamento perfeito de todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos.

Todo o entulho deve ser removido do terreno pela Empreiteira e removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

Camila de Menezes Ramos
Engenheira Civil do IFAM/CMDI



ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

01. Planilha Orçamentária – GLOBAL;
02. Planilha Orçamentária – SINTÉTICA;
03. Planilha Orçamentária – COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO.



Obra: REFORMA DO MINIAUDITÓRIO DO IFAM/CMDI PARA O
PROJETO LAPASSION
Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial -
CEP: 69075-351 - Manaus/AM

Bancos
SINAPI - 08/2019 - Amazonas
SBC - 09/2019 - Amazonas

B.D.I.
28,82%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 86,15%
Mensalista: 48,73%

01. Planilha Orçamentária - Resumida

Item	Descrição	Total (R\$)	Peso
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	4.448,40	22,52 %
2	REMOÇÕES E SUBSTITUIÇÕES	565,86	2,86 %
3	PINTURAS E REGULARIZAÇÕES	6.957,40	35,22 %
4	INSTALAÇÕES	7.192,82	36,42 %
5	SERVIÇOS FINAIS	587,36	2,98 %
		Total sem BDI	15.336,27
		Total do BDI	4.415,57
		Total Geral	19.751,84

Camila de Menezes Ramos

Camila de Menezes Ramos
NÚCLEO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA DO IFAM/CMDI



Obra: REFORMA DO MINIAUDITÓRIO DO IFAM/CMDI PARA O
PROJETO LAPASSION
Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial -
CEP: 69075-351 - Manaus/AM

Bancos
SINAPI - 08/2019 -
Amazonas
SBC - 09/2019 -
Amazonas

B.D.I.
28,82%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 86,15%
Mensalista: 48,73%

02. Planilha Orçamentária - Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				4.448,40	22,52 %
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	46,39	95,90	4.448,40	22,52 %
2			REMOÇÕES E SUBSTITUIÇÕES				565,86	2,86 %
2	CMDI_18	Próprio	REMOÇÃO DE CADEIRAS E PERSIANAS	m²	54,47	7,44	405,25	2,05 %
2.2	85421	SINAPI	REMOCAO DE VIDRO COMUM	m²	1,00	16,17	16,17	0,08 %
2.3	72116	SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	m²	1,00	144,44	144,44	0,73 %
3			PINTURAS E REGULARIZAÇÕES				6.957,40	35,22 %
3.1	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	92,64	10,25	949,56	4,81 %
3.2	88486	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	116,89	11,49	1.343,06	6,80 %
3.3	40780	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	m²	20,00	11,01	220,20	1,11 %
3.4	CMDI_19	Próprio	POLIMENTO COM POLITRIZ EM PISO CIMENTADO	m²	107,80	6,87	740,58	3,75 %
3.5	73872/001	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, UMA DEMAO.	m²	107,80	34,36	3.704,00	18,75 %
4			INSTALAÇÕES				7.192,82	36,42 %
4.1			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				1.286,90	6,52 %
4.1.1	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	20,00	35,79	715,80	3,62 %
4.1.2	91788	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	4,00	31,90	127,60	0,65 %
4.1.3	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_05/2018	UN	1,00	443,50	443,50	2,25 %
4.2			AR CONDICIONADO				842,36	4,26 %
4.2.1	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	7,00	42,51	297,57	1,51 %
4.2.2	97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	7,00	63,89	447,23	2,26 %
4.2.3	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	9,00	10,84	97,56	0,49 %
4.3			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				5.063,56	25,64 %
4.3.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	132,39	3,98	526,91	2,67 %
4.3.2	CMDI_20	Próprio	TOMADA DE SOBREPOR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, COMPLETA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	44,00	21,96	966,24	4,89 %
4.3.2	062016	SBC	CANAleta 50x20mm SISTEMA ""X"" PIAL	M	38,00	43,63	1.657,94	8,39 %
4.3.3	063072	SBC	TOMADA 2P+T E UNIVERSAL 20A 250V COM PLACA	UN	2,00	53,22	106,44	0,54 %
4.3.4	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	37,67	37,67	0,19 %
4.3.4	062002	SBC	PLACA CEGA SEM FURO	UN	8,00	9,32	74,56	0,38 %
4.3.5	CMDI_21	Próprio	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	30,00	56,46	1.693,80	8,58 %
5			SERVIÇOS FINAIS				587,36	2,98 %
5.1	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	6,00	25,23	151,38	0,77 %
5.2	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	60,00	2,11	126,60	0,64 %
5.3	CMDI_22	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	107,80	2,87	309,38	1,57 %

Total sem BDI 15.336,27
Total do BDI 4.415,57
Total Geral 19.751,84

Camila de Menezes Ramos

Camila de Menezes Ramos
NÚCLEO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA DO IFAM/CMDI

03. Planilha Orçamentária - Composições Analíticas com Preço Unitário

Composição 1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H							
Equipamento											
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente				Total	
Insumo	43486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,56	1				0,56	
Insumo	43462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,01	1				0,01	
Sub-Total ->										0,57	
Mão de Obra											
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente				Total	
Insumo	2706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	39,02	1,0119				39,48	
Sub-Total ->										39,48	
Taxas											
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente				Total	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,05	1				0,05	
Sub-Total ->										0,05	
Outros											
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente				Total	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,34	1				0,34	
Sub-Total ->										0,34	
Totais											
										Total Sem LS	40,44
										LS Horista	34,01
										Total Com LS	74,45
										BDI	21,45
										Total com BDI	95,90

Composição 2	CMDI_18	Próprio	REMOÇÃO DE CADEIRAS E PERSIANAS	m²							
Equipamento											
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente				Total	
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,02	0,3996469				0,41	
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,34	0,3996469				0,14	
Sub-Total ->										0,54	
Mão de Obra											
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente				Total	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	H	4,79	0,405985				1,94	
Sub-Total ->										1,94	
Serviços											
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente				Total	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,04	0,3996469				0,42	
Sub-Total ->										0,42	
Taxas											
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente				Total	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,05	0,3996469				0,02	
Sub-Total ->										0,02	
Outros											
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente				Total	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	2,60	0,3996469				1,04	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,34	0,3996469				0,14	
Sub-Total ->										1,17	
Totais											
										Total Sem LS	R\$ 4,10
										LS Horista	R\$ 1,68
										Total Com LS	R\$ 5,78
										BDI	R\$ 1,66
										Total com BDI	R\$ 7,44

Composição 2.2	85421	SINAPI	REMOCAO DE VIDRO COMUM	m²							
Equipamento											
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente				Total	
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,02	0,1996933				0,20	
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,34	0,1996933				0,07	
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,97	0,4992332				0,48	
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,48	0,4992332				0,24	
Sub-Total ->										1,00	
Mão de Obra											
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente				Total	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	H	4,79	0,2030699				0,97	
Insumo	00010489	SINAPI	VIDRACEIRO	H	7,37	0,5050792				3,72	
Sub-Total ->										4,70	
Serviços											
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente				Total	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,04	0,6989264				0,73	
Sub-Total ->										0,73	
Taxas											
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente				Total	



Obra: REFORMA DO MINIAUDITÓRIO DO IFAM/CMDI PARA O PROJETO
LAPASSION
Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial - CEP: 69075-351 - Manaus/AM

Bancos
SINAPI - 08/2019 - Amazonas
SBC - 09/2019 - Amazonas

B.D.I.
28,82%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 86,15%
Mensalista: 48,73%

003. Planilha Orçamentária - Composições Analíticas com Preço Unitário

Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,05	0,6989264	0,03
Sub-Total ->							0,03

Outros Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	2,60	0,6989264	1,82
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,34	0,6989264	0,24
Sub-Total ->							2,05

Totais							Total Sem LS		R\$ 8,51
							LS Horista	86,15%	R\$ 4,04
							Total Com LS		R\$ 12,56
							BDI	28,82%	R\$ 3,61
							Total com BDI		R\$ 16,17

Composição 2.3	72116	SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	m²								
Equipamento												
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total					
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,02	0,3994125	0,41					
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,34	0,3994125	0,14					
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,97	0,3994125	0,39					
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,48	0,3994125	0,19					
						Sub-Total ->						1,12

Mão de Obra							
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	H	4,79	0,4059258	1,94
Insumo	00010489	SINAPI	VIDRACEIRO	H	7,37	0,4038505	2,98
Sub-Total ->							4,92

Material Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total	
Insumo	00010498	SINAPI	MASSA PARA VIDRO	KG	7,41	1,5	11.11
Insumo	00010490	SINAPI	VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM - SEM COLOCACAO	m²	87,50	1	87.50
Sub-Total ->							98.61

Serviços Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,04	0,798825
Sub-Total ->						0.83

Taxas Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,05	0,798825
Sub-Total ->						0,04

Outros Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	2,60	0,798825	2,08
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,34	0,798825	0,27
Sub-Total ->							2,35

Totais							Total Sem LS		R\$ 107,87
							LS Horista	86,15%	R\$ 4,24
							Total Com LS		R\$ 112,13
							BDI	28,82%	R\$ 32,31
							Total com BDI		R\$ 144,44

Composição 3.1	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO.S. AF_06/2014	m²							
Equipamento											
Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total					
Insumo	00043490 SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,48	0,1288344	0,19					
Insumo	00043466 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,16	0,1288344	0,15					
Insumo	00043491 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,02	0,0475696	0,05					
Insumo	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,34	0,0475696	0,02					
Sub-Total ->						0,40					

Mão de Obra							
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR	H	6,51	0,1309345	0,85
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	H	4,79	0,0485935	0,23
Sub-Total ->							1,09

Material Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total	
Insumo	00007345	SINAPI	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	L	14,62	0,33	4,82
Sub-Total ->							4,82

Serviços	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total	
	Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,04	0,176404	0,18
Sub-Total ->								0,18



Obra: REFORMA DO MINIAUDITÓRIO DO IFAM/CMDI PARA O PROJETO
LAPASSION
Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial - CEP: 69075-
351 - Manaus/AM

Bancos
SINAPI - 08/2019 - Amazonas
SBC - 09/2019 - Amazonas

B.D.I.
28,82%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 86,15%
Mensalista: 48,73%

003. Planilha Orçamentária - Composições Analíticas com Preço Unitário

Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,04	0,4976254	0,52
Sub-Total ->							0,52

Taxas	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Item							
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,05	0,4976254	0,02
Sub-Total ->							0,02

Outros	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Item							
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	2,60	0,4976254	1,29
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,34	0,4976254	0,17
Sub-Total ->							1,46

Totais							
							Total Sem LS
							LS Horista
							86,15%
							R\$ 5,99
							R\$ 2,55
							Total Com LS
							R\$ 8,55
							BDI
							28,82%
							R\$ 2,46
							Total com BDI
							R\$ 11,01

Composição 3.4	CMDI_19	Próprio	POLIMENTO COM POLITRIZ EM PISO CIMENTADO	m²						
Equipamento										
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total			
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,02	0,0496679	0,05			
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,34	0,0496679	0,02			
Insumo	00013954	SINAPI	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ) ELETRICA, MOTOR MONOFASICO DE 4 HP, PESO DE 100 KG, DIAMETRO DO TRABALHO DE 450 MM	UN	6.346,57	0,0001913	1,21			
Sub-Total ->							1,28			

Mão de Obra	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Item							
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	H	4,79	0,0504677	0,24
Sub-Total ->							0,24

Material	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Item							
Insumo	00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KW/H	0,90	3,784694	3,41
Sub-Total ->							3,41

Serviços	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Item							
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,04	0,0496679	0,05
Sub-Total ->							0,05

Taxas	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Item							
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,05	0,0496679	0,00
Sub-Total ->							0,00

Outros	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Item							
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	2,60	0,0496679	0,13
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,34	0,0496679	0,02
Sub-Total ->							0,15

Totais							
							Total Sem LS
							LS Horista
							86,15%
							R\$ 5,13
							R\$ 0,21
							Total Com LS
							R\$ 5,34
							BDI
							28,82%
							R\$ 1,53
							Total com BDI
							R\$ 6,87

Composição 3.5	73872/001	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, UMA DEMAQ.	m²						
Equipamento										
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total			
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,97	0,5983478	0,58			
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,48	0,5983478	0,29			
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,02	0,2991739	0,31			
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,34	0,2991739	0,10			
Sub-Total ->							1,27			

Mão de Obra	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Item							
Insumo	00012873	SINAPI	IMPERMEABILIZADOR	H	6,51	0,6086872	3,96
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	H	4,79	0,3043436	1,46
Sub-Total ->							5,42

Material	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Item							
Insumo	00005318	SINAPI	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	10,65	0,1	1,06
Insumo	00000154	SINAPI	TINTA/REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE	L	44,26	0,24	10,62
Sub-Total ->							11,68

Serviços	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Item							



Obra: REFORMA DO MINIAUDITÓRIO DO IFAM/CMDI PARA O PROJETO
LAPASSION
Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial - CEP: 69075-351 - Manaus/AM

Bancos
SINAPI - 08/2019 - Amazonas
SBC - 09/2019 - Amazonas

B.D.I.
28,82%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 86,15%
Mensalista: 48,73%

003. Planilha Orçamentária - Composições Analíticas com Preço Unitário

Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,04	0,8975217	0,93
Sub-Total ->							0,93

Taxas	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Item							
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,05	0,8975217	0,04
Sub-Total ->							0,04

Outros	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Item							
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	2,60	0,8975217	2,33
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,34	0,8975217	0,31
Sub-Total ->							2,64

Totais							
							Total Sem LS
							LS Horista
							86,15%
							R\$ 21,99
							R\$ 4,67
							Total Com LS
							R\$ 26,68
							BDI
							28,82%
							R\$ 7,68
							Total com BDI
							R\$ 34,36

Composição 4.1.1	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	M							
------------------	-------	--------	---	---	--	--	--	--	--	--	--

Equipamento	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Item							
Insumo	00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,84	1,3486406	1,13
Insumo	00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,24	1,3486406	0,32
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,02	0,0051752	0,01
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,34	0,0051752	0,00
Sub-Total ->							1,46

Mão de Obra	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Item							
Insumo	00002246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	4,59	0,6079465	2,79
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	6,48	0,7584369	4,91
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	H	4,79	0,0052567	0,03
Sub-Total ->							7,73

Material	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Item							
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	1,31	0,2048469	0,27
Insumo	00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	2,33	1,0501842	2,45
Insumo	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	40,65	0,0161128	0,66
Insumo	00003529	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	0,46	0,7214696	0,33
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	35,30	0,0182953	0,65
Insumo	00003524	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,55	0,1676731	0,76
Insumo	00003904	SINAPI	LUBRIFICANTE, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	0,49	0,1032368	0,05
Insumo	00000065	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	0,55	0,6455515	0,36
Insumo	00007139	SINAPI	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	0,78	0,3022868	0,24
Insumo	00007137	SINAPI	TE PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5,52	0,0166287	0,09
Insumo	00007136	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,84	0,0528556	0,20
Insumo	00003869	SINAPI	LUBRIFICANTE, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,31	0,0456301	0,11
Insumo	00007129	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5,61	0,0030684	0,02
Insumo	00000337	SINAPI	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	10,00	0,0000351	0,00
Insumo	00009835	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	2,58	0,0010541	0,00
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,63	0,2916502	0,18
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	45,00	0,0006461	0,03
Insumo	00004350	SINAPI	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	0,47	0,0118381	0,01
Insumo	00014153	SINAPI	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	UN	36,56	0,0000455	0,00
Sub-Total ->							6,39

Serviços	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Item							
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,04	1,3538158	1,41
Sub-Total ->							1,41

Taxas	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Item							
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,05	1,3538158	0,07
Sub-Total ->							0,07

Outros	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Item							
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	2,60	1,3538158	3,52



Obra: REFORMA DO MINIAUDITÓRIO DO IFAM/CMDI PARA O PROJETO
LAPASSION
Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial - CEP: 69075-351 - Manaus/AM

Bancos
SINAPI - 08/2019 - Amazonas
SBC - 09/2019 - Amazonas

B.D.I.
28,82%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 86,15%
Mensalista: 48,73%

003. Planilha Orçamentária - Composições Analíticas com Preço Unitário

Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,34	1,3538158	0,46
--------	----------	--------	-----------------------------------	---	------	-----------	------

Totais Sub-Total -> 3,98

Total Sem LS		R\$ 21,04
LS Horista	86,15%	R\$ 6,66
Total Com LS		R\$ 27,79
BDI	28,82%	R\$ 8,00
Total com BDI		R\$ 35,79

Composição 4.1.2	91788	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA	M						
------------------	-------	--------	---	---	--	--	--	--	--	--

Equipamento Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,84	0,4028806	0,34
Insumo	00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,24	0,4028806	0,10
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,02	0,0003569	0,00
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,34	0,0003569	0,00

Mão de Obra Sub-Total -> 0,44

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00000246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	4,59	0,1403301	0,64
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	6,48	0,2642711	1,71
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	H	4,79	0,0003593	0,00

Material Sub-Total -> 2,36

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	1,31	0,0339581	0,04
Insumo	00009875	SINAPI	TUBO PVC, SOLDADAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	8,72	1,0570819	9,22
Insumo	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	40,65	0,0179917	0,73
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	35,30	0,0219955	0,78
Insumo	00003540	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDADAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,52	0,2840472	1,00
Insumo	00003503	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDADAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,63	0,1940806	0,90
Insumo	00003863	SINAPI	LUVA PVC SOLDADAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,88	0,2138075	0,62
Insumo	00009897	SINAPI	UNIAO PVC, SOLDADAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	19,34	0,2261617	4,37
Insumo	00000112	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	2,77	0,0748227	0,21
Insumo	00007142	SINAPI	TE SOLDADAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	6,34	0,004583	0,03
Insumo	00000337	SINAPI	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	10,00	0,0005096	0,01
Insumo	00009837	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	6,35	0,0152883	0,10
Insumo	00004350	SINAPI	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	0,47	0,3712292	0,17
Insumo	00014153	SINAPI	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	UN	36,56	0,0022203	0,08
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,63	0,0201132	0,01
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	45,00	0,0000445	0,00

Serviços Sub-Total -> 18,27

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,04	0,4032375	0,42

Taxas Sub-Total -> 0,42

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,05	0,4032375	0,02

Outros Sub-Total -> 0,02

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	2,60	0,4032375	1,05
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,34	0,4032375	0,14

Totais Sub-Total -> 1,19

Total Sem LS		R\$ 22,69
LS Horista	86,15%	R\$ 2,03
Total Com LS		R\$ 24,77
BDI	28,82%	R\$ 7,13
Total com BDI		R\$ 31,90

Composição 4.1.3	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_05/2018	UN						
------------------	-------	--------	--	----	--	--	--	--	--	--

Equipamento Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00013458	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	UN	13.106,88	0,0000002	0,00
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,65	0,0018694	0,00

003. Planilha Orçamentária - Composições Analíticas com Preço Unitário

Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,01	0,0018694	0,00
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,97	0,3753247	0,36
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,48	0,3753247	0,18
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,02	0,3898299	0,40
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,34	0,3898299	0,13
Sub-Total ->							1,08

Mão de Obra	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00004230	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)	H	11,11	0,0018866	0,02
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO	H	6,51	0,3817191	2,49
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	H	4,79	0,3964714	1,90
Sub-Total ->							4,41

Material	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00035277	SINAPI	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA	UN	331,20	1	331,20
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	45,00	0,0154609	0,70
Insumo	00004222	SINAPI	GASOLINA COMUM	L	4,12	0,0005722	0,00
Sub-Total ->							331,90

Serviços	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,04	0,767024	0,80
Sub-Total ->							0,80

Taxas	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,05	0,767024	0,04
Sub-Total ->							0,04

Outros	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	2,60	0,767024	1,99
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,34	0,767024	0,26
Sub-Total ->							2,26

Totais							
							Total Sem LS
							LS Horista
							86,15%
							R\$ 340,47
							R\$ 3,79
							Total Com LS
							R\$ 344,28
							BDI
							28,82%
							R\$ 99,22
							Total com BDI
							R\$ 443,50

Composição	4.2.2	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M						
------------	-------	-------	--------	--	---	--	--	--	--	--	--

Equipamento	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00043485	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,84	0,1121521	0,09
Insumo	00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,24	0,1121521	0,03
Sub-Total ->							0,12

Mão de Obra	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00000246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	4,59	0,0572626	0,26
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	6,48	0,0572626	0,37
Sub-Total ->							0,63

Material	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00039741	SINAPI	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 3/8" (10 MM), E= 19 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/mK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	M	13,36	1,0211	13,64
Insumo	00039664	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	17,24	1,0211	17,60
Sub-Total ->							31,24

Serviços	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,04	0,1121521	0,12
Sub-Total ->							0,12

Taxas	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,05	0,1121521	0,01
Sub-Total ->							0,01

Outros	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	2,60	0,1121521	0,29
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,34	0,1121521	0,04
Sub-Total ->							0,33

003. Planilha Orçamentária - Composições Analíticas com Preço Unitário

Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,34	0,3778654	0,13
--------	----------	--------	-----------------------------------	---	------	-----------	------

Totais							Sub-Total ->	1,11
							Total Sem LS	R\$ 6,58
							LS Horista	86,15%
							Total Com LS	R\$ 1,83
							BDI	28,82%
							Total com BDI	R\$ 2,42
								R\$ 10,84

Composição 4.3.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M						
------------------	-------	--------	--	---	--	--	--	--	--	--

Equipamento	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,94	0,0580751	0,05
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,55	0,0580751	0,03
Sub-Total ->							0,09

Mão de Obra	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	0000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	5,74	0,0305096	0,18
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA	H	8,17	0,0305096	0,25
Sub-Total ->							0,42

Material	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00001022	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1,65	1,19	1,96
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	2,17	0,009	0,01
Sub-Total ->							1,97

Serviços	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,04	0,0580751	0,06
Sub-Total ->							0,06

Taxas	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,05	0,0580751	0,00
Sub-Total ->							0,00

Outros	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	2,60	0,0580751	0,15
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,34	0,0580751	0,02
Sub-Total ->							0,17

Totais							Sub-Total ->	0,17
							Total Sem LS	R\$ 2,71
							LS Horista	86,15%
							Total Com LS	R\$ 0,37
							BDI	28,82%
							Total com BDI	R\$ 3,09
								R\$ 0,89
								R\$ 3,98

Composição 4.3.2	CMDI_20	Próprio	TOMADA DE SOBREPOR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, COMPLETA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN						
------------------	---------	---------	---	----	--	--	--	--	--	--

Equipamento	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,94	0,4148746	0,39
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,55	0,4148746	0,23
Sub-Total ->							0,62

Mão de Obra	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA	H	8,17	0,2135674	1,74
Insumo	0000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	5,74	0,2135674	1,23
Sub-Total ->							2,97

Material	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00012147	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	UN	9,22	1	9,22
Sub-Total ->							9,22

Serviços	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,04	0,4148746	0,43
Sub-Total ->							0,43

Taxas	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,05	0,4148746	0,02
Sub-Total ->							0,02

Outros	Item	Código Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	2,60	0,4148746	1,08
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,34	0,4148746	0,14

003. Planilha Orçamentária - Composições Analíticas com Preço Unitário

Totais		Sub-Total ->		1,22	
		Total Sem LS		R\$ 14,48	
		LS Horista		86,15% R\$ 2,56	
		Total Com LS		R\$ 17,05	
		BDI		28,82% R\$ 4,91	
		Total com BDI		R\$ 21,96	

Composição 4.3.2	062016	SBC	CANAleta 50x20mm SISTEMA ""X"" PIAL	M						
Equipamento										
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total			
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,94	1,3142951	1,24			
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,55	1,3142951	0,72			
Sub-Total ->							1,96			
Mão de Obra										
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total			
Insumo	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	5,74	0,6664678	3,83			
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA	H	8,17	0,6870378	5,61			
Sub-Total ->							9,44			
Material										
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total			
Insumo	000040	SBC	CANAleta 50x20mm SISTEMA X PIAL	M	8,60	1,05	9,03			
Sub-Total ->							9,03			
Serviços										
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total			
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,04	1,3142951	1,37			
Sub-Total ->							1,37			
Taxas										
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total			
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,05	1,3142951	0,07			
Sub-Total ->							0,07			
Outros										
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total			
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	2,60	1,3142951	3,42			
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,34	1,3142951	0,45			
Sub-Total ->							3,86			
Totais										
							Total Sem LS			R\$ 25,72
							LS Horista	86,15%		R\$ 8,13
							Total Com LS			R\$ 33,87
							BDI	28,82%		R\$ 9,76
							Total com BDI			R\$ 43,63

Composição 4.3.3	063072	SBC	TOMADA 2P+T E UNIVERSAL 20A 250V COM PLACA	UN						
Equipamento										
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total			
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,94	0,764106	0,72			
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,55	0,764106	0,42			
Sub-Total ->							1,14			
Mão de Obra										
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total			
Insumo	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	5,74	0,3939218	2,26			
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA	H	8,17	0,3939218	3,22			
Sub-Total ->							5,48			
Material										
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total			
Insumo	004068	SBC	TOMADA PISO 2P+T/UNIVERSAL 20A 250V COM PLACA	UN	26,90	1	26,90			
Sub-Total ->							26,90			
Serviços										
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total			
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,04	0,764106	0,79			
Sub-Total ->							0,79			
Taxas										
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total			
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,05	0,764106	0,04			
Sub-Total ->							0,04			
Outros										
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total			
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	2,60	0,764106	1,99			
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,34	0,764106	0,26			
Sub-Total ->							2,25			
Totais										
							Total Sem LS			R\$ 36,60
							LS Horista	86,15%		R\$ 4,72
							Total Com LS			R\$ 41,32



Obra: REFORMA DO MINIAUDITÓRIO DO IFAM/CMDI PARA O PROJETO

LAPASSION

Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial - CEP: 69075-351 - Manaus/AM

Bancos

SINAPI - 08/2019 - Amazonas

SBC - 09/2019 - Amazonas

B.D.I.

28,82%

Encargos Sociais

Desonerado:

Horista: 86,15%

Mensalista: 48,73%

003. Planilha Orçamentária - Composições Analíticas com Preço Unitário

BDI 28,82% R\$ 11,90
Total com BDI R\$ 53,22

Composição 4.3.4	91958	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN							
Equipamento	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,94	0,9030367	0,85				
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,55	0,9030367	0,50				
Sub-Total ->							1,35				
Mão de Obra	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA	H	8,17	0,5288269	4,32				
Insumo	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	5,74	0,40125	2,30				
Sub-Total ->							6,62				
Material	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Insumo	00038094	SINAPI	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1,91	0,9989344	1,91				
Insumo	00038099	SINAPI	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	0,99	0,9989344	0,99				
Insumo	00038112	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	4,52	1,9978688	9,03				
Sub-Total ->							11,93				
Serviços	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,04	0,9030367	0,94				
Sub-Total ->							0,94				
Taxas	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,05	0,9030367	0,05				
Sub-Total ->							0,05				
Outros	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	2,60	0,9030367	2,35				
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,34	0,9030367	0,31				
Sub-Total ->							2,65				
Totais								Total Sem LS		R\$ 23,54	
								LS Horista	86,15%	R\$ 5,71	
								Total Com LS		R\$ 29,25	
								BDI	28,82%	R\$ 8,42	
								Total com BDI		R\$ 37,67	

Composição 4.3.4	062002	SBC	PLACA CEGA SEM FURO	UN							
Equipamento	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,94	0,1055881	0,10				
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,55	0,1055881	0,06				
Sub-Total ->							0,16				
Mão de Obra	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA	H	8,17	0,1084923	0,89				
Sub-Total ->							0,89				
Material	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Insumo	003492	SBC	PLACA CEGA PARA CAIXA 4"x2" RETANGULAR	UN	5,00	1	5,00				
Sub-Total ->							5,00				
Serviços	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,04	0,1055881	0,11				
Sub-Total ->							0,11				
Taxas	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,05	0,1055881	0,01				
Sub-Total ->							0,01				
Outros	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	2,60	0,1055881	0,27				
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,34	0,1055881	0,04				
Sub-Total ->							0,31				
Totais								Total Sem LS		R\$ 6,47	
								LS Horista	86,15%	R\$ 0,76	
								Total Com LS		R\$ 7,24	
								BDI	28,82%	R\$ 2,08	
								Total com BDI		R\$ 9,32	



Obra: REFORMA DO MINIAUDITÓRIO DO IFAM/CMDI PARA O PROJETO
LAPASSION
Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial - CEP: 69075-351 - Manaus/AM

Bancos
SINAPI - 08/2019 - Amazonas
SBC - 09/2019 - Amazonas

B.D.I.
28,82%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 86,15%
Mensalista: 48,73%

003. Planilha Orçamentária - Composições Analíticas com Preço Unitário

Composição 4.3.5	CMDI_21	Próprio	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN								
Equipamento												
Item	Código	Banco	Descrição	Und		Valor Unit		Coefficiente				Total
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H		0,94		0,1045368				0,10
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H		0,55		0,1045368				0,06
Sub-Total ->												0,16
Mão de Obra												
Item	Código	Banco	Descrição	Und		Valor Unit		Coefficiente				Total
Insumo	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H		5,74		0,1076274				0,62
Sub-Total ->												0,62
Material												
Item	Código	Banco	Descrição	Und		Valor Unit		Coefficiente				Total
Insumo	00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN		42,10		1				42,10
Sub-Total ->												42,10
Serviços												
Item	Código	Banco	Descrição	Und		Valor Unit		Coefficiente				Total
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H		1,04		0,1045368				0,11
Sub-Total ->												0,11
Taxas												
Item	Código	Banco	Descrição	Und		Valor Unit		Coefficiente				Total
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H		0,05		0,1045368				0,01
Sub-Total ->												0,01
Outros												
Item	Código	Banco	Descrição	Und		Valor Unit		Coefficiente				Total
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H		2,60		0,1045368				0,27
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H		0,34		0,1045368				0,04
Sub-Total ->												0,31
Totais												
										Total Sem LS		R\$ 43,29
										LS Horista	86,15%	R\$ 0,53
										Total Com LS		R\$ 43,83
										BDI	28,82%	R\$ 12,63
										Total com BDI		R\$ 56,46

Composição 5.1	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³								
Equipamento												
Item	Código	Banco	Descrição	Und		Valor Unit		Coefficiente				Total
Insumo	00037760	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 13071 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN		275.901,89		0,0000142				3,92
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H		0,65		0,2497728				0,16
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H		0,01		0,2497728				0,00
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H		1,02		0,6993639				0,71
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H		0,34		0,6993639				0,24
Sub-Total ->												5,03
Mão de Obra												
Item	Código	Banco	Descrição	Und		Valor Unit		Coefficiente				Total
Insumo	00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE	H		8,47		0,2506297				2,12
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	H		4,79		0,7108489				3,41
Sub-Total ->												5,53
Material												
Item	Código	Banco	Descrição	Und		Valor Unit		Coefficiente				Total
Insumo	00037733	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN		30.559,44		0,0000142				0,43
Sub-Total ->												0,43
Serviços												
Item	Código	Banco	Descrição	Und		Valor Unit		Coefficiente				Total
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H		1,04		0,9491367				0,99
Sub-Total ->												0,99
Taxas												
Item	Código	Banco	Descrição	Und		Valor Unit		Coefficiente				Total
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H		0,05		0,9491367				0,05
Sub-Total ->												0,05
Outros												
Item	Código	Banco	Descrição	Und		Valor Unit		Coefficiente				Total
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H		2,60		0,9491367				2,47
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H		0,34		0,9491367				0,32
Sub-Total ->												2,79
Totais												
										Total Sem LS		R\$ 14,82
										LS Horista	86,15%	R\$ 4,76
										Total Com LS		R\$ 19,59
										BDI	28,82%	R\$ 5,64
										Total com BDI		R\$ 25,23

03. Planilha Orçamentária - Composições Analíticas com Preço Unitário

Composição 5.2		97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018			M3X KM									
Equipamento																
Item		Código	Banco	Descrição			Und		Valor Unit		Coeficiente		Total			
Insumo		00037752	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11130 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)			UN		261.995,24		0,0000014		0,37			
Insumo		00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)			H		0,65		0,013198		0,01			
Insumo		00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)			H		0,01		0,013198		0,00			
Sub-Total ->													0,38			
Mão de Obra																
Item		Código	Banco	Descrição			Und		Valor Unit		Coeficiente		Total			
Insumo		00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE			H		8,47		0,0126848		0,11			
Sub-Total ->													0,11			
Material																
Item		Código	Banco	Descrição			Und		Valor Unit		Coeficiente		Total			
Insumo		00037733	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)			UN		30.559,44		0,0000014		0,04			
Insumo		00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM			L		3,69		0,2588851		0,96			
Sub-Total ->													1,00			
Serviços																
Item		Código	Banco	Descrição			Und		Valor Unit		Coeficiente		Total			
Insumo		00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)			H		1,04		0,013198		0,01			
Sub-Total ->													0,01			
Taxas																
Item		Código	Banco	Descrição			Und		Valor Unit		Coeficiente		Total			
Insumo		00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)			H		0,05		0,013198		0,00			
Sub-Total ->													0,00			
Outros																
Item		Código	Banco	Descrição			Und		Valor Unit		Coeficiente		Total			
Insumo		00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)			H		2,60		0,013198		0,03			
Insumo		00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)			H		0,34		0,013198		0,00			
Sub-Total ->													0,04			
Totais																
													Total Sem LS		R\$ 1,53	
													LS Horista		R\$ 0,09	
													86,15%			



Obra: REFORMA DO MINIAUDITÓRIO DO IFAM/CMDI PARA O PROJETO
LAPASSION
Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial - CEP: 69075-
351 - Manaus/AM

Bancos
SINAPI - 08/2019 - Amazonas
SBC - 09/2019 - Amazonas

B.D.I.
28,82%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 86,15%
Mensalista: 48,73%

003. Planilha Orçamentária - Composições Analíticas com Preço Unitário

Total Com LS
BDI 28,82%
Total com BDI
R\$ 1,64
R\$ 0,47
R\$ 2,11

Composição 5.3	CMDI_22	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²							
Equipamento											
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,02	0,1391456	0,14				
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,34	0,1391456	0,05				
Sub-Total ->											0,19
Mão de Obra											
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	H	4,79	0,1413097	0,68				
Sub-Total ->											0,68
Material											
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Insumo	00000003	SINAPI	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	4,29	0,05	0,21				
Sub-Total ->											0,21
Serviços											
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,04	0,1391456	0,14				
Sub-Total ->											0,14
Taxas											
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,05	0,1391456	0,01				
Sub-Total ->											0,01
Outros											
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	2,60	0,1391456	0,36				
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	0,34	0,1391456	0,05				
Sub-Total ->											0,41
Totais											
Total Sem LS											R\$ 1,64
LS Horista											86,15% R\$ 0,58
Total Com LS											R\$ 2,23
BDI											28,82% R\$ 0,64
Total com BDI											R\$ 2,87
Total sem BDI											15.336,27
Total do BDI											4.415,57
Total Geral											19.751,84

Camila de Menezes Ramos
Camila de Menezes Ramos
NÚCLEO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA DO IFAM/CMDI



ANEXO IV

PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E LEIS SOCIAIS

- 04. Planilha Orçamentária – COMPOSIÇÃO DE BDI;
- 05. Planilha Orçamentária – LEIS SOCIAIS.

Obra: REFORMA DO MINIAUDITÓRIO DO IFAM/CMDI
PARA O PROJETO LAPASSION

Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº. 1672,
Distrito Industrial - CEP: 69075-351 - Manaus/AM

Bancos
SINAPI - 07/2019 -
Amazonas
SBC - 08/2019 -
Amazonas

B.D.I.
28,82%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 86,15%
Mensalista: 48,73%

04. Planilha Orçamentária - Composição de BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLAS	VALOR (%)
1	Taxa de Rateio da Administração Central	AC	3,00
2	Taxa de Despesas Financeiras	DF	0,59
3	Taxa de Risco	R	0,97
4	Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	S + G	0,80
5	Taxas e Tributos Totais	4.1 COFINS	3,00
		4.2 ISS	5,00
		4.3 PIS	0,65
		4.4 CPRB	4,50
6	Taxa de lucro	L	6,16
BDI (Segundo Fórmula) =			28,82
$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) \times 100$ Onde: AC é a taxa de rateio da administração central; R corresponde aos riscos; S é uma taxa representativa de Seguros; G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital; DF é a taxa representativa das despesas financeiras; L corresponde ao lucro/remuneração bruta do construtor e; I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).			
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta. ACÓRDÃO N.º 2.622/2013-TCU-Plenário			

Camila de Menezes Ramos

Camila de Menezes Ramos
NÚCLEO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA DO IFAM/CMDI

05. Planilha Orçamentária - Leis Sociais

SINAPI - Composição de Encargos Sociais - **AMAZONAS**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MAO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A		17,80	17,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,96	0,00
B2	Feriados	4,01	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93	0,71
B4	13º Salário	10,86	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,86	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	8,69	6,67
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B		45,24	16,44
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,02	3,86
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,09
C3	Férias Indenizadas	4,51	3,46
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,57	3,51
C5	Indenização Adicional	0,42	0,32
C		14,64	11,24
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,05	2,93
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTSsobre Aviso Prévio Indenizado	0,42	0,32
D		8,47	3,25
TOTAL (A+B+C+D)		86,15	48,73

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE REFERÊNCIA

06. Planilha Orçamentária – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;



Obra: REFORMA DO MINIAUDITÓRIO DO IFAM/CMDI PARA O
PROJETO LAPASSION
 Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial -
 CEP: 69075-351 - Manaus/AM

Bancos
SINAPI - 08/2019 -
Amazonas
SBC - 09/2019 -
Amazonas

B.D.I.
28,82%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 86,15%
Mensalista: 48,73%

006. Planilha Orçamentária - Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	7 DIAS	14 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00% 4.448,40	50,00% 2.224,20	50,00% 2.224,20
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00% 4.448,40	50,00% 2.224,20	50,00% 2.224,20
2	REMOÇÕES E SUBSTITUIÇÕES	100,00% 565,86	100,00% 565,86	
2	REMOÇÃO DE CADEIRAS E PERSIANAS	100,00% 405,25	100,00% 405,25	
2.2	REMOCAO DE VIDRO COMUM	100,00% 16,17	100,00% 16,17	
2.3	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	100,00% 144,44	100,00% 144,44	
3	PINTURAS E REGULARIZAÇÕES	100,00% 6.957,40	19,64% 1.366,51	80,36% 5.590,89
3.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	100,00% 949,56	50,00% 474,78	50,00% 474,78
3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	100,00% 1.343,06	50,00% 671,53	50,00% 671,53
3.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	100,00% 220,20	100,00% 220,20	
3.4	POLIMENTO COM POLITRIZ EM PISO CIMENTADO	100,00% 740,58		100,00% 740,58
3.5	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, UMA DEMAO.	100,00% 3.704,00		100,00% 3.704,00
4	INSTALAÇÕES	100,00% 7.192,82	30,95% 2.226,10	69,05% 4.966,72
4.1	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	100,00% 1.286,90	30,29% 389,80	69,71% 897,10
4.1.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	100,00% 715,80	50,00% 357,90	50,00% 357,90
4.1.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	100,00% 127,60	25,00% 31,90	75,00% 95,70
4.1.3	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_05/2018	100,00% 443,50		100,00% 443,50
4.2	AR CONDICIONADO	100,00% 842,36	22,10% 186,20	77,90% 656,16
4.2.1	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	100,00% 297,57	25,00% 74,39	75,00% 223,18
4.2.2	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	100,00% 447,23	25,00% 111,81	75,00% 335,42
4.2.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	100,00% 97,56		100,00% 97,56
4.3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 5.063,56	32,59% 1.650,11	67,41% 3.413,46
4.3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	100,00% 526,91	50,00% 263,46	50,00% 263,46
4.3.2	TOMADA DE SOBREPOR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, COMPLETA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	100,00% 966,24	50,00% 483,12	50,00% 483,12
4.3.2	CANAleta 50x20mm SISTEMA ""X"" PIAL	100,00% 1.657,94	50,00% 828,97	50,00% 828,97
4.3.3	TOMADA 2P+T E UNIVERSAL 20A 250V COM PLACA	100,00% 106,44		100,00% 106,44
4.3.4	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	100,00% 37,67		100,00% 37,67
4.3.4	PLACA CEGA SEM FURO	100,00% 74,56	100,00% 74,56	
4.3.5	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100,00% 1.693,80		100,00% 1.693,80



Obra: REFORMA DO MINIAUDITÓRIO DO IFAM/CMDI PARA O
PROJETO LAPASSION

Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial -
CEP: 69075-351 - Manaus/AM

Bancos B.D.I.
SINAPI - 08/2019 - 28,82%
Amazonas
SBC - 09/2019 -
Amazonas

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 86,15%
Mensalista: 48,73%

06. Planilha Orçamentária - Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	7 DIAS	14 DIAS
5	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 587,36		100,00% 587,36
5.1	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	100,00% 151,38		100,00% 151,38
5.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	100,00% 126,60		100,00% 126,60
5.3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	100,00% 309,38		100,00% 309,38
Porcentagem			32,31%	67,69%
Custo			6.382,67	13.369,17
Porcentagem Acumulado			32,31%	100,00%
Custo Acumulado			6.382,67	19.751,84

Camila de Menezes Ramos

Camila de Menezes Ramos
NÚCLEO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA DO IFAM/CMDI



ANEXO VI

MEMÓRIA DE CÁLCULO

07. Planilha Orçamentária - Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	46,39	= (DIAS X H/DIA) = 14,00 X 3,3135 = 46,39
2	REMOÇÕES E SUBSTITUIÇÕES			
2	REMOÇÃO DE CADEIRAS E PERSIANAS	m²	54,47	= (CADEIRAS + PERSIANAS) = (7,30 X 5,30) + (12,14 X 1,30) = 54,47
2.2	REMOÇÃO DE VIDRO COMUM	m²	1,0	= (L X H) = 1,00 X 1,00 = 1,00
2.3	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	m²	1,0	= (L X H) = 1,00 X 1,00 = 1,00
3	PINTURAS E REGULARIZAÇÕES			
3.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	92,64	= (ÁREA PAREDE - ÁREA ESQUADRIAS + ÁREA PILAR) = ((8,88 + 12,14) X 2,00 X 2,90) - (5,06 X 1,46) - (5,11 X 1,46) - (6,01 X 0,99) - (5,96 X 0,99) - (0,90 X 2,40 X 2,00) + (0,60 X 2,60) = 92,64
3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	116,89	= (ÁREA PISO + ÁREA VIGA) = (8,88 X 12,14) + (1,06 X 8,58) = 116,89
3.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	m²	20,0	= ÁREA DE CADEIRAS
3.4	POLIMENTO COM POLITRIZ EM PISO CIMENTADO	m²	107,8	= (L X C) = 8,88 X 12,14 = 107,80
3.5	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, UMA DEMAO.	m²	107,8	= (L X C) = 8,88 X 12,14 = 107,80
4	INSTALAÇÕES			
4.1	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			
4.1.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	20,0	= (COMPRIMENTO) = 20,00
4.1.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	4,0	= (COMPRIMENTO) = 4,00
4.1.3	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_05/2018	UN	1,0	= (UNIDADE)
4.2	AR CONDICIONADO			
4.2.1	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	7,0	= (DISTÂNCIA ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA) = 7,00
4.2.2	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	7,0	= (DISTÂNCIA ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA) = 7,00
4.2.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	9,0	= (DISTÂNCIA DA EVAPORADORA ATÉ A REDE DE DRENAGEM) = 9,00
4.3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
4.3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	132,39	= (COMPRIMENTO DOS CIRCUITOS) = 132,39
4.3.2	TOMADA DE SOBREPOR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, COMPLETA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	44,0	= (UNIDADE) = 44,00
4.3.2	CANALETA 50x20mm SISTEMA ""X"" PIAL	M	38,0	= (COMPRIMENTO DAS PAREDES) = 38,00
4.3.3	TOMADA 2P+T E UNIVERSAL 20A 250V COM PLACA	UN	2,0	= (UNIDADE) = 2,00
4.3.4	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0	= (UNIDADE) = 1,00
4.3.4	PLACA CEGA SEM FURO	UN	8,0	= (UNIDADE) = 4,00
4.3.5	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	30,0	= (UNIDADE) = 30,00



Obra: REFORMA DO MINIAUDITÓRIO DO IFAM/CMDI PARA O PROJETO LAPASSION

Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial - CEP: 69075-351 - Manaus/AM

007. Planilha Orçamentária - Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
5	SERVIÇOS FINAIS			
5.1	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	6,0	= (VOLUME)
5.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3X KM	60,0	= (VOL. X DISTÂNCIA) = 6,00 X 10,00 = 60,00
5.3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	107,8	= (L X C) = 8,88 X 12,14 = 107,80

Total sem BDI

15.336,27

Total do BDI

4.415,57

Total Geral

19.751,84

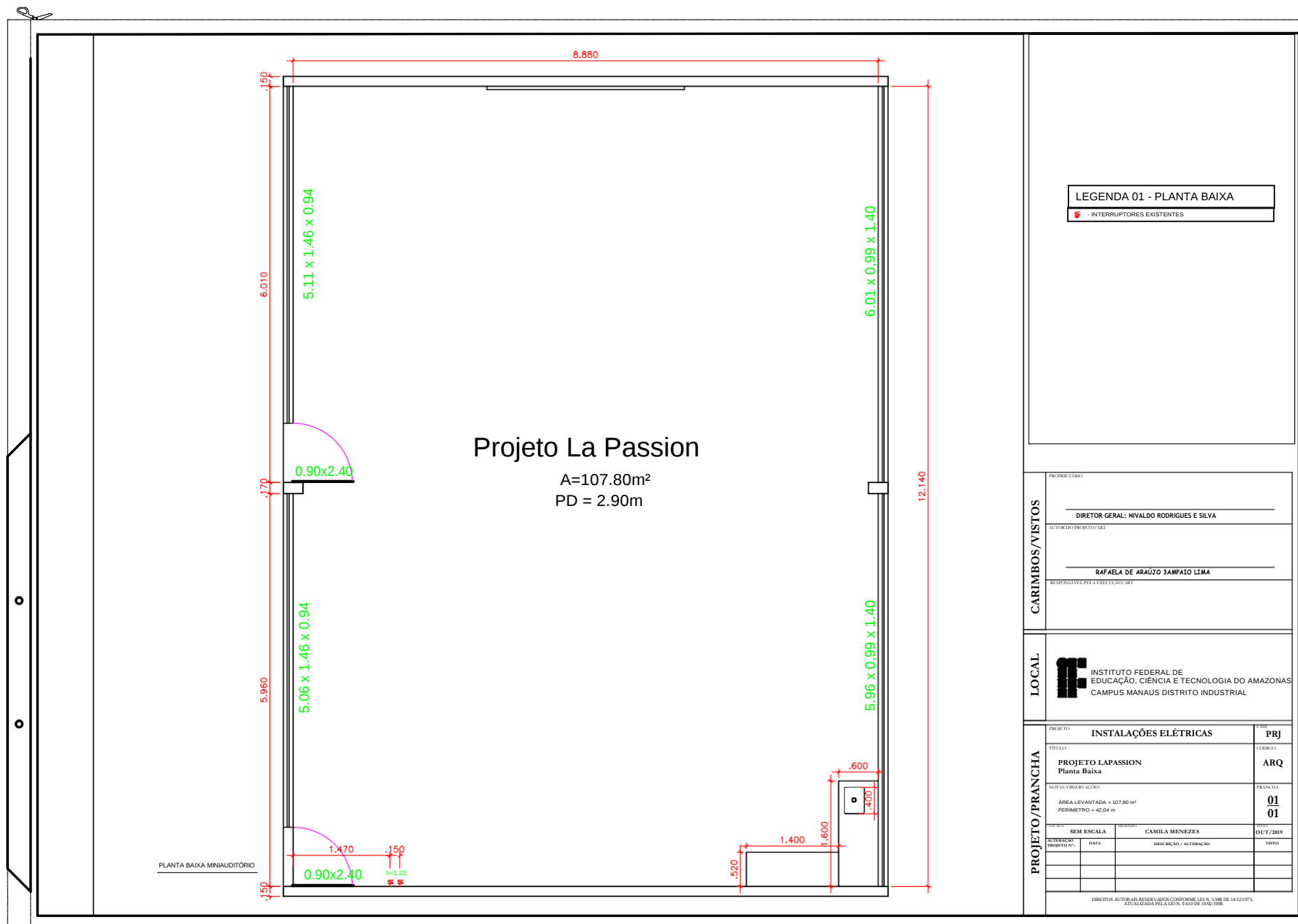
Camila de Menezes Ramos

Camila de Menezes Ramos
NÚCLEO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA DO IFAM/CMDI



ANEXO VII

PROJETOS





ANEXO VIII

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART/RRT



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AM

ART OBRA OU SERVIÇO
Nº AM20190186647

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

INICIAL

1. Responsável Técnico

CAMILA SILVA DE MENEZES

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **0415899664**

Registro: **0415899664AM**

2. Dados do Contrato

Contratante: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**

CPF/CNPJ: **10.792.928/0006-14**

AVENIDA GOVERNADOR DANILO AREOSA

Nº: **1672**

Complemento:

Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL I**

Cidade: **MANAUS**

UF: **AM**

CEP: **69075351**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA GOVERNADOR DANILO AREOSA

Nº: **1672**

Complemento:

Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL I**

Cidade: **MANAUS**

UF: **AM**

CEP: **69075351**

Data de Início: **01/10/2019**

Previsão de término: **18/10/2019** Coordenadas Geográficas: **0,0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**

CPF/CNPJ: **10.792.928/0006-14**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ->
 EDIFICAÇÕES -> #1104 - REFORMA

107,80

m²

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Orçamento para Reforma do Miniauditório do IFAM/CMDI para o Projeto Lapassion

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AM, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAMILA SILVA DE MENEZES - CPF: 015.775.692-02

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
 AMAZONAS - CNPJ: 10.792.928/0006-14**

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

O profissional declara serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assume todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 10º do Código de Ética Profissional instituído pela Resolução 1002/02 das Condutas Vedadas.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 85,96**

Registrada em: **16/10/2019**

Valor pago: **R\$ 85,96**

Nosso Número: **8303262853**





ANEXO IX

REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ATIVIDADES NÃO SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PELO IPAAM

De acordo com o Decreto Estadual n.º 10.028 de 04 de fevereiro de 1987 e Lei Estadual n.º 3.785 de 24 de julho de 2012, não estão sujeitas ao licenciamento ambiental junto ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, as seguintes atividades:

- Comércio de aparelhos eletroeletrônicos de telefonia e de comunicação
- Comércio de máquinas e equipamentos
- Comércio de mercadorias em geral
- Comércio, armazenamento e transporte de produtos alimentícios
- Distribuição e revenda de bebidas
- Instalação e manutenção elétrica
- Locação de mão-de-obra temporária
- Organização e logística de transporte de carga
- Prestação de serviço de limpeza predial e jardinagem
- Revenda de equipamentos e suprimentos de informática
- Serviços de teleatendimento
- Transporte e depósito de produto acabado, peças e insumos (exceto perigoso)
- Obras de infraestrutura do sistema viário urbano, tais como calçada, meio-fio e sarjeta;
- Infraestrutura destinada ao processamento de farinha de mandioca pelos agricultores familiares, agroindustriais e comunidades tradicionais por processos artesanais ou semimecanizadas;
- Construção e manutenção de cerca de divisa de propriedade;
- Obras e serviços rotineiros de manutenção de estruturas e equipamentos pré-existent;
- Instalação e manutenção de equipamentos de refrigeração em unidades terceirizadas;
- Prestadores de serviços de obras de construção civil em geral;
- Transporte rodoviário e fluvial de passageiro e de carga, exceto carga perigosa;
- Comércio varejista de material de construção, exceto depósito de madeira;
- Prestação de serviço de informática;
- Prestadoras de serviços de segurança, manutenção e limpeza;
- Serviço de gerenciamento de resíduos;
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- Empreendimentos comerciais e de serviços, como bares, casas noturnas, panificadoras, açougues, restaurantes, exceto restaurantes flutuantes;
- Reforma ou ampliação de edificações para fins comerciais e de moradia;
- Construção unitária para fins comerciais e de moradia;
- Construção, reforma ou ampliação de escolas, postos de saúde, quadras de esportes, feiras cobertas, praças, campos de futebol, camping, hipódromos, centros de eventos, centros de



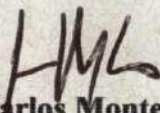
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

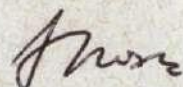
convivência, igrejas, templos religiosos, creches, centros de inclusão digital e congêneres, com área de construção de até 1,0 ha;

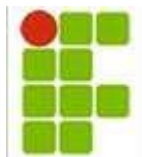
- Benfeitorias rurais não destinadas à transformação de produtos.
- As atividades de conservação, manutenção, restauração e melhorias permanentes das Rodovias Estaduais e Municipais pavimentadas já existentes, bem como suas instalações de apoio nas rodovias, conforme definido na Portaria Interministerial nº 273/2004 e outras que venham a lhe substituir ou complementar;
- Recuperação de ramal, em que não ocorra corte/supressão de vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente;
- Obras ou reformas de empreendimentos já licenciados com a finalidade de melhoria da aparência, aumento da capacidade de armazenamento de matérias primas e produtos;
- Reforma e limpeza de pastagens, limpeza de culturas agrícolas e florestais, garantidas limitações às normas específicas para o bioma;
- A atividade agropecuária com pequeno potencial poluidor e degradador, desde que a mesma não implique em intervenção em áreas de preservação permanente ou supressão de vegetação nativa;
- Estação rádio base de telefonia móvel;
- Atividade de transformação de produtos de modo artesanal ou semi-artesanal.

As atividades dispensadas de licenciamento ambiental estadual continuam obrigadas ao cumprimento das normas e padrões ambientais e **não se eximem** de solicitar os atos administrativos obrigatórios para **supressão e/ou intervenção em áreas protegidas**, se necessários quando de sua instalação.

Manaus, 16 de agosto de 2012


José Carlos Monteiro de Souza
Diretor Técnico


Antonio Ademir Stroski
Diretor-Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

PROJETO BÁSICO Nº 3/2020 - COPE/CMDI (11.01.17.01.09.11)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 21 de Janeiro de 2020

PB_LAPASSION.pdf

Total de páginas do documento original: 81

(Assinado digitalmente em 23/01/2020 11:26)

CAMILA DE MENEZES RAMOS

ENGENHEIRO-AREA

1235426

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **3**, ano: **2020**, tipo: **PROJETO BÁSICO**, data de emissão: **21/01/2020** e o
código de verificação: **218137ea77**



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAZONAS/CAMPUS MANAUS DISTRITO
INDUSTRIAL E A EMPRESA**
.....

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS/CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, com sede na Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial, na cidade de Manaus/Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 10.792.928/0006-14, neste ato representado pelo Diretor do Campus Manaus Distrito Industrial, Sr. Nivaldo Rodrigues e Silva, nomeado pela Portaria nº 594-GR/IFAM, de 26 de março de 2019, publicada no DOU de 27 de março de 2019, inscrito no CPF nº 142.482.982-87, portador da Carteira de Identidade nº 522539, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23443.030401/2019-07 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Convite** nº/20 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para a execução da **REFORMA DO MINIAUDITÓRIO DO IFAM/CMDI PARA O PROJETO LAPASSION**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Convite e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 40 (quarenta) dias corridos, e será iniciada _____ (indicar a data ou evento para o início dos serviços/obra), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$. (.)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20 , na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26403/158446

Fonte: 8100



Programa de Trabalho: 108860

Elemento de Despesa: 339039-16

PI: L20RLP0108N

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES



10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

10.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

10.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

10.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente



participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Cidade de Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



TESTEMUNHAS:

1 –

2 -



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS**

MINUTA DE CONTRATO N° 80/2019 - CCC/CMDI (11.01.17.01.09.03)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 22 de Novembro de 2019

Projeto_La_Passione_-_reforma.pdf

Total de páginas do documento original: 7

(Assinado digitalmente em 22/11/2019 10:15)

YANNA SANTOS DE MEDEIROS

SECRETARIO

1849746

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **80**, ano: **2019**, tipo: **MINUTA DE CONTRATO**, data de emissão: **22/11**
/2019 e o código de verificação: **128bbdaf73**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Nome do licitante (empresa)

.....,
CNPJ nº, declara sob as penas da Lei
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos
para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não
utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16
(dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos
de idade, conforme art. 27, V, alterado pela Lei 9.854/99.

Local e data

Nome e assinatura

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL**

**ANEXO VII
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA
Declaração de Vistoria**

Declaramos, conforme disposto no subitem do edital convite nº 1/2020, que a empresa inscrita no CNPJ sob o número, por intermédio de seu representante, Sr....., RG nº....., vistoriou as dependências do IFAM, bem como tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o total cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

Manaus-AM, de de 2019.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL**

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

Data: _____
Convite n.º 01/2020.

Empresa: xxxxxxxxxxxx

Obra: **REFORMA DO MINIAUDITÓRIO DO IFAM/CMDI PARA O PROJETO LAPASSION**
Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial -
CEP: 69075-351 - Manaus/AM

B.D.I.
XXX%

Encargos Sociais

Planilha Orçamentária - Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	46,39			
2			REMOÇÕES E SUBSTITUIÇÕES					
2	CMDI_18	Próprio	REMOÇÃO DE CADEIRAS E PERSIANAS	m²	54,47			
2.2	85421	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO COMUM	m²	1,00			
2.3	72116	SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	m²	1,00			
3			PINTURAS E REGULARIZAÇÕES					
3.1	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	m²	92,64			
3.2	88486	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	m²	116,89			
3.3	40780	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	m²	20,00			
3.4	CMDI_19	Próprio	POLIMENTO COM POLITRIZ EM PISO CIMENTADO	m²	107,80			
3.5	73872/001	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, UMA DEMÃO.	m²	107,80			
4			INSTALAÇÕES					
4.1			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
4.1.1	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	20,00			
4.1.2	91788	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	4,00			
4.1.3	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_05/2018	UN	1,00			
4.2			AR CONDICIONADO					
4.2.1	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	7,00			
4.2.2	97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	7,00			
4.2.3	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	9,00			
4.3			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
4.3.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	132,39			
4.3.2	CMDI_20	Próprio	TOMADA DE SOBREPOR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, COMPLETA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	44,00			
4.3.2	062016	SBC	CANALETA 50x20mm SISTEMA ""X"" PIAL	M	38,00			
4.3.3	063072	SBC	TOMADA 2P+T E UNIVERSAL 20A 250V COM PLACA	UN	2,00			
4.3.4	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00			
4.3.4	062002	SBC	PLACA CEGA SEM FURO	UN	8,00			
4.3.5	CMDI_21	Próprio	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	30,00			
5			SERVIÇOS FINAIS					
5.1	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	6,00			
5.2	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	60,00			
5.3	CMDI_22	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	107,80			

**Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA

CONVITE Nº 1/2020

(*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº , como representante devidamente constituído de (*identificação do licitante ou do Consórcio*), inscrita no CNPJ nº , doravante denominado (☐ Licitante / ☐ Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo ☐ Licitante / ☐ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em _____ de _____ de _____
(*assinatura do representante legal do* ☐ Licitante /

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL**

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital Convite nº **01/2020**, da Lei nº 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL**

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA
LEI Nº 11.488**

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, DECLARA, para fins do
disposto no Convite n.º 01/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do
artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante.

RG:

CPF: